CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 4337/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul - CMSCS por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 13388/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e da Lei Municipal nº 4.660/2008 e no que couber nas demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **15 de dezembro de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento de licença de uso de Plataforma Tecnológica Integrada para o Legislativo em ambiente web, incluindo infraestrutura de hospedagem em nuvem, serviços continuados de implantação, migração de dados, coordenação, sustentação técnica, evolução tecnológica, suporte aos usuários e treinamento, para os seguintes módulos:

- Cadastros do Legislativo
- Proposições

- Revisão do Processo
- Tramitação dos Processos
- Consulta e Detalhamento do Processo
- Redação
- Pesquisa e Inteligência Legislativa
- Protocolo Legislativo
- Expediente
- Comissões
- Acervo do Legislativo
- Chat Legislativo
- Gabinete Digital
- Portal do Legislativo – Portal do Munícipe
- Sessões e Reuniões Virtuais
- Alerta Legislativo por Mensagem Instantânea
- Gestão de Leis
- Base Normativa do Legislativo
- Honrarias e Homenagens
- Sanção, Veto e Promulgação
- Ofícios e Respostas do Executivo
- Emendas ao Orçamento
- Participação Cidadã
- Chamados técnicos do Legislativo.

2.2. É parte do objeto a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal e suporte técnico usuários e corpo técnico de informática.

2.3. A solução integrada proposta deverá ser executada obrigatoriamente em ambiente web, sem necessidade de emulação.

2.4. O referido objeto está integralmente caracterizado nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, cujo período de vigência da pretensa contratação será de 12 (doze) meses.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta.

3.2. O agendamento deverá ser realizado, em dias úteis, exceto feriados, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (11) 4228-6006 / (11) 4228-6434 ou pelo e-mail: licitacao@camarascs.sp.gov.br.

3.3. Para o caso dos licitantes que optarem pela realização da visita técnica, a declaração de visita técnica, a ser elaborada conforme Anexo VIII deste Edital, deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

3.4. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até o dia 10 de dezembro de 2026.**

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através do e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao Pregoeiro, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações pelas empresas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando se as demais.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 4.835.085,67 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal de São Caetano do Sul https://www.camarascs.sp.gov.br, pelo Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/ ou ainda, presencialmente, na Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul localizada na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Os interessados em obter o Edital presencialmente deverão disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara de São Caetano do Sul, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul que estejam cadastrados no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul.

6.4.2. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO**.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[1];

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

[1] Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando, conforme Anexo VI:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/ na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante que pretenda participar do certame deverá realizar, por meio do Portal do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, todos os procedimentos necessários à sua participação que devam ser providenciados previamente à sessão pública, incluindo o cadastro, o credenciamento, o cadastramento da proposta de preços e a juntada

dos documentos cuja apresentação seja exigida previamente à sessão, observadas as disposições deste Edital.

7.6.1. Os procedimentos e documentos previstos no item 7.6 deverão estar integralmente concluídos e devidamente registrados no sistema eletrônico **até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data e do horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, não serão admitidos novos cadastros, credenciamentos, propostas ou documentos cuja apresentação esteja prevista neste Edital para ocorrer previamente à abertura da sessão pública.

7.6.3. O prazo estabelecido no item 7.6.1 não se aplica aos atos ou documentos cuja apresentação posterior seja expressamente admitida ou determinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou por este Edital.

7.6.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante realizar, dentro do prazo estabelecido, todos os procedimentos necessários à sua participação, inclusive o correto preenchimento das informações, o cadastramento da proposta e a transmissão dos documentos exigidos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do prazo ou de ausência de conclusão dos procedimentos por falta de diligência da própria licitante.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II**.**

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 9 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 12 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% e incidirá sobre o Valor Total do Lote.

9.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei n° 14.133/21, será adotado o **MODO DISPUTA ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.2.9. Os critérios de desempate se aplicam exclusivamente para licitações nas quais houver ampla participação.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea "e" do item 11.5, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

11.7.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora licitado, apresentando características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às atividades de maior relevância deste certame, quais sejam, os serviços de informática para implantação/conversão, suporte técnico, manutenção, sustentação, coordenação, desenvolvimento, customização e treinamento, contemplando: Licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada para o legislativo.

11.7.2.1 Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item 11.7.2.

11.7.2.2 Por se tratar de serviço contínuo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços similares ao objeto por prazo mínimo de 3 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 O atestado deverá ser datado, constar o CNPJ da empresa e seu endereço completo, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11.7.4 A licitante deverá apresentar declaração de que, se contratada, operará o canal oficial de integração do aplicativo de mensagem instantânea utilizado na plataforma, contratado diretamente com o provedor do aplicativo ou por meio de empresa por ele credenciada, comprovando a sua operação até o término da implantação e assumindo todos os custos decorrentes.

11.7.5 A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, informando que é a desenvolvedora dos sistemas ofertados e comprometendo-se a apresentar, caso classificada em primeiro lugar e antes do início da Prova de Conceito, a relação nominal dos profissionais abaixo indicados, acompanhada dos respectivos certificados de conclusão de curso e da comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa, conforme segue:

[2] Súmula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado

11.7.5.1 Coordenador de serviços:

11.7.5.1.1 Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; e apresentar certificação em projetos (PMP® e PMI-RMP®) pelo PMI® (Project Management Institute), (PSM®) pelo Scrum.org e certificação ITIL® Foundation Certificate in IT Service Management, com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, em coordenação de projetos de TI em sistemas de gestão pública.

11.7.5.2 Profissional de Tecnologia da Informação - Analistas de sistemas:

11.7.5.2.1 Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, de análise de sistemas em gestão pública.

11.7.5.3 Profissional de Tecnologia da Informação - Analista de Suporte:

11.7.5.3.1 Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, em análise de suporte em sistemas de gestão pública.

11.7.6 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que **preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula n° 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**[3].

11.7.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.7.8 A licitante deverá apresentar certificado(s) da empresa com registro, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou outro meio de prova idôneo, e Registro ativo e regular em nome do CNPJ da licitante com a(s) empresa(s) fabricante(s) do banco de dados e suas linguagens de programação similares às listadas em sua proposta.

11.7.9 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.8 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

[3] Súmula 25 (TCE/SP): Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, Nº 600 – CENTRO – SÃO CAETANO DO SUL – SP, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

11.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.10.2. **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

11.11. A avaliação das condições de habilitação adstringir-se-á a cada lote a ser disputado pela empresa licitante.

11.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao Pregoeiro e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser

redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.5. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.3, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, e atendidas as especificações previstas no presente Edital.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE, em conta a ser designada.

14.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

14.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

14.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro, o qual será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite das disposições legais vigentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Decisão de aplicação de penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, quando existentes, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento;

15.1.4 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.3 Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 15.2, supra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IX – Minuta de Contrato.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos nos Anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 10.3 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material/serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.4. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de contraditório e ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Câmara Municipal, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

19.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado

pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

19.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.12. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a Lei Federal nº 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica Facultativa

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2026.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 4337/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento de licença de uso de Plataforma Tecnológica Integrada para o Legislativo em ambiente web, incluindo infraestrutura de hospedagem em nuvem, serviços continuados de implantação, migração de dados, coordenação, sustentação técnica, evolução tecnológica, suporte aos usuários e treinamento, para os seguintes módulos:

- Cadastros do Legislativo
- Proposições
- Revisão do Processo
- Tramitação dos Processos
- Consulta e Detalhamento do Processo
- Redação
- Pesquisa e Inteligência Legislativa
- Protocolo Legislativo
- Expediente
- Comissões
- Acervo do Legislativo
- Chat Legislativo
- Gabinete Digital
- Portal do Legislativo – Portal do Munícipe
- Sessões e Reuniões Virtuais
- Alerta Legislativo por Mensagem Instantânea
- Gestão de Leis
- Base Normativa do Legislativo
- Honrarias e Homenagens
- Sanção, Veto e Promulgação
- Ofícios e Respostas do Executivo
- Emendas ao Orçamento
- Participação Cidadã
- Chamados técnicos do Legislativo

1. ETAPAS DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

1.1. Para atingir os objetivos descritos neste documento, o plano deverá prever a participação da contratada na conversão dos dados existentes em meio digital, com posterior conferência e consistência. O plano deverá prever a atuação da contratada de forma direta no processo de implantação e capacitação com o compromisso de garantir à equipe local a autonomia necessária para a manutenção e ampliação do uso da tecnologia na Câmara. O plano de implantação/conversão e migração de dados deverá considerar no mínimo os seguintes processos de documentação, gerenciamento e execução deste serviço: levantamento de requisitos, escopo, cronograma, equipe, qualidade, parametrizações, operacionalizações necessárias, análise de riscos, comunicação e mudanças para a plataforma tecnológica integrada para o legislativo. Este plano deverá ser orientado pelas melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelo PMI® (Project Management Institute) baseados em: PMBOK, Scrum e utilização de Metodologias Ágeis; UML; e filosofia ITIL.

1.1.1. Para consecução desta etapa a Contratada deverá manter alocado em período integral nas instalações da Câmara 01 (um) Analista de Sistemas Sênior, pelo período de 60 dias, a fim de executar o plano de implantação/conversão e migração dos dados, totalmente alinhado com o cenário operacional e técnico da Câmara. Este profissional deverá ser continuamente acompanhado pelo Coordenador de serviços, a ser disponibilizado pela Contratada, que deverá neste período participar de forma impreterível de todas as reuniões realizadas com a equipe da Câmara. O Coordenador de serviços prestará os serviços exclusivamente para a Contratante de forma remota, mas deverá estar presente na Câmara sempre que solicitado pelo Administrador do Contrato.

1.2. A Câmara Municipal manterá equipes tanto da área de tecnologia quanto da área de conhecimento das regras de negócio para acompanhar os procedimentos que serão realizados, estando os mesmos com o dever e autoridade de fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens aqui mencionados.

1.3. A Câmara Municipal fornecerá todos os dados a serem convertidos com seus respectivos layouts. No processo de migração dos dados nenhuma informação deverá ser descartada. Todas as informações já processadas e, portanto, disponíveis na base de dados atualmente utilizada pela Câmara Municipal, deverão ter sua integridade preservada.

1.4. A etapa em questão consiste na homologação e entrada em produção da plataforma tecnológica do Legislativo, condicionada à apresentação e aprovação do relatório circunstanciado de *"Gerenciamento da Implantação/Conversão e Migração de Dados"*, acompanhado de matriz de conferência de integridade de 100% dos dados legados migrados, validados sob hash criptográfico. Ademais, deverão ser fornecidas as credenciais e acessos administrativos de licenciamento, o dicionário de dados completo e atualizado (especificando tipos, chaves primárias, chaves estrangeiras, restrições e índices), o modelo conceitual e físico de dados devidamente diagramado, documentação de integração (APIs padrão OpenAPI/Swagger) e relatório executivo de segurança com análise de vulnerabilidades do ambiente. O prazo improrrogável para a conclusão formal desta etapa e entrega do conjunto documental será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

1.5. A Contratada realizará o treinamento dos usuários durante a implantação, nas dependências da Câmara, por perfil de uso: gabinetes, Protocolo, Redação, Expediente, Comissões, Pesquisa e Administração da plataforma.

1.6. Novos treinamentos serão realizados, sem custo adicional, no início de cada legislatura, na troca de usuários e na entrega de nova funcionalidade.

1.7. Ao final de cada turma, a Contratada entregará a lista de presença, que integrará o relatório da implantação.

2. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1. Estabelece-se que os serviços deverão atender a um Acordo de Nível de Serviços – SLA (Service Level Agreement) de modo a oferecer disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana, com garantia de funcionamento de 99,5% no mês.

2.2. Constituem exceções ao SLA:

2.2.1. Caso fortuito ou força maior;

2.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da contratada;

2.2.3. Falha de equipamento ou de sistemas ocasionado pelo Contratante;

2.2.4. Realização de testes, ajustes e manutenção necessárias à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e que não ocorram em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

2.2.5. Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

2.2.6. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela Contratada, em suas próprias instalações. Contudo a Contratada deverá atender aos clientes usuários da Contratante sempre que necessário por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.

2.3. Os serviços de evolução e manutenção do sistema a ser implantado implicam os seguintes itens, a saber:

2.3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor para que este realize o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros.

2.3.2. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade, ou novas funções, ou para oferecer uma

infraestrutura melhor para futuras ampliações, ou ainda para atendimento de novas normas ou alteração daquelas já existentes e exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões do sistema.

2.4. As condições para a prestação dos serviços de manutenção observarão o seguinte:

2.4.1. Corretiva: havendo comunicação formal com a discriminação do erro apresentado nos sistemas, a Contratada enviará retorno indicando o prazo para a sua solução, que não poderá ser superior a 01 (um) dia útil (24 horas);

2.4.2. Evolutiva de ordem legal: havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados, a Contratante formalizará o pedido indicando os novos comportamentos pretendidos, e a Contratada o atenderá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização;

2.4.3. Evolutiva de ordem tecnológica: as novas versões dos sistemas contratados lançadas durante a vigência do contrato serão disponibilizadas à Contratante imediatamente após a sua liberação, sem nenhum custo adicional;

2.4.4. Evolutiva de ordem exclusiva: havendo solicitação oficial que importe em acréscimos ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas, a Contratada apresentará proposta adicional para avaliação da Contratante, com o prazo de atendimento indicado na própria proposta.

2.5. Para os serviços de suporte técnico, manutenção, sustentação, adaptação e disponibilidade da solução, obriga-se a adotar medidas de controle visando a um eficaz relacionamento com os setores do Legislativo de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, fazendo o suporte dos serviços englobados por este edital.

2.6. Para consecução desta etapa a Contratada deverá manter alocado em período integral nas instalações da Câmara, durante toda a vigência do contrato, 02 (dois) Analistas de Suporte Pleno, que irão atuar de forma contínua e ativa na manutenção, sustentação e suporte dos sistemas e controle dos serviços desenvolvidos pela Contratada. Estes profissionais deverão ser continuamente acompanhados pelo Coordenador de serviços, disponibilizado pela Contratada. O coordenador de serviços deverá manter-se à disposição a prestar os seus serviços exclusivamente a Câmara durante a vigência do contrato, bem como estar presente ou em participação remota sempre que solicitado pelo Administrador do Contrato e/ou por demanda de quaisquer dos setores do Legislativo da Câmara.

2.7. Para a sustentação da infraestrutura em nuvem, a Contratada deverá manter à disposição da Contratante, durante toda a vigência do contrato, 01 (um) Analista de Suporte Pleno dedicado à infraestrutura em nuvem, que prestará os serviços exclusivamente para a Contratante, podendo atuar de forma remota, e será continuamente acompanhado pelo Coordenador de serviços.

2.8. O produto desta etapa será composto por relatórios mensais, intitulados Relatório de prestação dos serviços de informática para o sistema do Legislativo. Nestes relatórios deverão constar, de forma detalhada, todas as ações desenvolvidas pela contratada no período, contendo em anexo todos os documentos gerados.

2.9. Os custos de envio das notificações por aplicativo de mensagem instantânea, inclusive as tarifas do provedor do aplicativo e os custos de manutenção do canal oficial de integração, serão suportados pela Contratada e deverão estar incluídos no preço proposto, sem custo adicional à Câmara.

2.10. Para fins de dimensionamento da proposta, informa-se que a Câmara envia atualmente cerca de 1.000 (mil) notificações por mês, volume que poderá chegar a 5.000 (cinco mil) notificações mensais com a habilitação de todos os eventos de movimentação das proposições.

2.11. Os custos de processamento dos recursos de inteligência artificial da plataforma serão suportados pela Contratada e deverão estar incluídos no preço proposto, sem custo adicional à Câmara.

3. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

3.1. Para os serviços de desenvolvimento e customizações, obriga-se a adotar medidas de controle visando a um eficaz relacionamento entre os setores do Legislativo de forma a possibilitar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, fazendo o desenvolvimento de novas funcionalidades.

3.2. Para consecução desta etapa a Contratada deverá manter à disposição da Contratante, durante toda a vigência do contrato, 02 (dois) analistas de sistemas, que irão atuar de forma contínua e ativa no desenvolvimento de novas funcionalidades para a Contratante. Estes profissionais deverão prestar os serviços exclusivamente para a Contratante e poderão prestar os serviços de forma remota, estes profissionais deverão ser continuamente acompanhados pelo coordenador de serviços da Contratada.

3.3. Os profissionais deverão se manter à disposição da Câmara durante a vigência do contrato, bem como estar presente ou em participação remota sempre que solicitado pelo Administrador do Contrato e/ou por demanda de quaisquer dos setores do Legislativo da Câmara.

3.4. O produto desta etapa será composto por relatórios mensais, intitulados Relatório de prestação dos serviços de informática para o desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações para o sistema do legislativo. Nestes relatórios deverão constar, de forma detalhada, todas as ações desenvolvidas pela contratada no período, contendo em anexo todos os documentos gerados.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS TECNOLÓGICAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O LEGISLATIVO

4.1. A plataforma deverá funcionar de forma nativa para a web e funcionar sem nenhum recurso de emulação.

4.2. A plataforma deverá operar em navegadores modernos Chrome/Edge/firefox por uma aplicação SPA (single page application com angular 18 ou superior) e APIs em .NET Core (versão 8 ou superior).

4.3. Deverá disponibilizar na web a documentação dos endpoints para integração com sistemas de terceiros e funcionamento da aplicação web.

4.4. Deverá funcionar nativamente sobre banco de dados relacional Microsoft SQL Server corporativo integrado à base legada da Câmara, vedado o uso de camadas emuladas e de versões gratuitas (Express).

4.5. A Contratada fornecerá nuvem corporativa (Tier III ou superior) certificada em ISO 27001/27701 e SOC 2 Tipo II, com SLA mínimo de 99,5% e integração obrigatória ao Microsoft 365 (SSO, MFA e OIDC/SAML), garantindo criptografia ponta a ponta (TLS 1.3 e TDE), proteção por WAF e plano de contingência com RTO inferior a 4 horas e RPO inferior a 15 minutos.

4.6. Todos os módulos deverão funcionar de forma nativa e unificada dentro da mesma plataforma web.

4.7. Deverá permitir o acesso por login e senha aos usuários cadastrados pelo administrador, recusando credencial inexistente, inativada ou com senha incorreta mediante mensagem genérica, e exigir a troca obrigatória da senha no primeiro acesso, sem a qual não se prosseguirá à tela inicial, passando a valer, nos acessos seguintes, apenas a última senha definida pelo usuário.

4.8. A plataforma deverá armazenar as senhas criptografadas por algoritmo irreversível, vedada a sua exibição, recuperação ou impressão, inclusive pelo Administrador;

4.9. Deverá exigir complexidade mínima de alteração de senha, informada ao usuário no momento da definição ou no primeiro acesso;

4.10. A plataforma deverá permitir ao Administrador definir, para cada usuário, o módulo que será aberto como padrão logo após o acesso.

4.11. A plataforma deverá permitir ao Administrador, desde que tenha permissão para isso, bloquear e desbloquear o acesso de qualquer usuário, com efeito imediato e registro da operação na função Auditor.

4.12. Deverá dispor de autenticação com geração de QRCODE na tela para dispositivos moveis em dois fatores, habilitada por parametrização, compatível com o aplicativo Microsoft Authenticator.

4.13. Ao acessar a plataforma, se o usuário tentar realizar uma ação que o seu perfil não tenha permissão deverá ser retornada a mensagem “Usuário não tem permissão para realizar essa operação”.

4.14. A plataforma deve prover uma função auditor onde deve ser exibido em tempo de execução o Usuário logado, Página acessada, data e hora, IP e informações sobre o computador como a memória, sistema operacional, processador e resolução.

4.15. Deverá permitir ao usuário consultar seu perfil e alterar seus dados pessoais e sua senha, vedada a alteração do departamento, do parlamentar vinculado no caso dos gabinetes e das permissões concedidas, de competência exclusiva do Administrador do Legislativo.

4.16. Deverá registrar acessos e tentativas malsucedidas, com credencial, data, hora e endereço de origem, além de bloqueios, desbloqueios e alterações de senha, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

4.17. Deverá existir padronização das interfaces de usuário final dos módulos, no mínimo quanto às telas de acesso principal, posição dos botões que representem interação com o banco de dados e funcionalidades de navegação. Não poderá haver ambientes híbridos Desktop e Web: o sistema e os módulos deverão estar em ambiente web.

4.18. A plataforma deverá permitir que o usuário acesse múltiplas telas ou múltiplos usuários logados no mesmo perfil sem precisar sair do sistema.

4.19. A plataforma deverá permitir que o usuário crie, em tempo de utilização, quantos atalhos quiser como “favoritos” para as principais tarefas, executando a partir do menu principal o acesso para diversas tarefas rotineiras, facilitando sua navegação.

4.20. O sistema deve prever que o usuário selecione um avatar ou faça upload de um avatar no seu cadastro, a fim de permitir a customização do sistema.

4.21. Permitir que o usuário tenha acesso às suas informações, através do seu avatar, como: nome, gênero, qual a diretoria / setor que está alocado, qual tipo do usuário ao sistema, login do usuário, senha, confirmação de senha, telefone/celular, e-mail, qual o status do usuário se ele está ativo ou inativo, cargo e imagem/avatar.

4.22. A plataforma deverá possuir no menu, conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos por meio de documentos escritos, interfaces de ajuda e videoaulas.

4.23. Possuir na plataforma ferramenta para a definição de agenda parlamentar a ser definido pelos usuários de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia, ter a opção de adicionar eventos, opção de data inicial e data final, campos de assunto, descrição.

4.24. Todos os módulos do sistema deverão ser acessados com uma única e exclusiva senha por usuário, quando um usuário tentar acessar uma tela que não possuir acesso, o usuário deverá ser informado que não possui acesso e na mesma informação o usuário poderá solicitar o acesso.

4.25. Deverá ter também um campo descrevendo o motivo de necessidade de acesso, e os gestores deverão ter uma interface de monitoramento em que possam liberar estes acessos.

4.26. O sistema deverá permitir o controle de solicitações de permissões de usuários, nome do usuário, observação da solicitação, status e página solicitada.

4.27. Deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada módulo disponível.

4.28. Permitir a definição de acessos de usuários aos módulos ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações. No cadastramento de um usuário, deverão ser definidos os acessos de forma individual.

4.29. O sistema deverá possuir um gerador de consultas e relatórios, através de designer query por parte dos usuários de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse de forma e que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja, novas consultas e relatórios não existentes, com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, alteração do modelo de fontes, tamanho, cor, ajuste de margens, por ele escolhidos.

Também deverá ser possível a recuperação e restauração de modelos padrões em caso de necessidade do usuário.

4.30. A plataforma deverá integrar-se ao WhatsApp, já utilizado pela Câmara para esse fim, pelo canal oficial de integração do serviço, o que será demonstrado pelo envio automático do alerta de uma tramitação ao número de celular indicado pela comissão.

4.31. A plataforma deverá dispor de módulo de Chamados técnicos integrado à solução, acessível com as mesmas credenciais do usuário (autenticação unificada), permitindo a abertura, a tramitação e o acompanhamento das solicitações.

4.32. A plataforma deverá dispor de indexação de conteúdos digitais e audiovisuais (Acervos, Vídeos institucionais, registros de eventos e materiais de capacitação) restrito a usuários autenticados.

4.33. A plataforma deverá disponibilizar ferramenta nativa de comunicação em tempo real (*Chat*) entre os usuários cadastrados, operando sob o mesmo mecanismo de autenticação unificada e com histórico de mensagens vinculado à infraestrutura da solução.

4.34. A plataforma deverá conter motor nativo para diagramar e renderizar atos oficiais em tempo de execução, sem depender de editores ou componentes locais, aplicando com precisão tipografia Times New Roman 12 justificada, entrelinhamento e margens de 2,5 cm, além de brasão vetorial, cabeçalhos dinâmicos com identificação por extenso de sessão, legislatura e diretoria expedidora, além de rodapés oficiais padronizados com endereço, telefone, e-mail institucional e identificação nominal por iniciais do operador responsável pela confecção da peça.

4.35. A plataforma deverá impedir, nos documentos oficiais de deliberação, como a Súmula da Ordem do Dia e a Pauta das Comissões, a divisão da descrição de um mesmo processo entre duas páginas, levando o bloco inteiro para a página seguinte quando não couber e ajustando a numeração, os cabeçalhos de continuação e os rodapés.

4.36. A plataforma deverá colorir automaticamente as linhas das tabelas e dos documentos, de acordo com a classificação e o assunto de cada processo, sem que o usuário precise escolher a cor. As cores seguem o padrão já definido pela Câmara, com no mínimo amarelo, rosa, verde, azul e roxo: por exemplo, uma cor para os projetos, outra para os requerimentos e outra para as moções. A cor aplicada deverá permanecer a mesma depois da gravação, na tela e no documento final em PDF e XLSX.

4.37. A plataforma deverá permitir, nos documentos em forma de tabela, que o usuário junte as colunas de classificação e de autoria e escreva ali um texto livre. A Plataforma deverá permitir a separação de colunas que foram unidas. A plataforma deverá fazer essa junção automaticamente nos processos prioritários. A plataforma deverá manter esses ajustes, e a ordem definida pelo usuário, quando a tabela for atualizada ou receber novos processos.

4.38. A plataforma deverá, na geração dos documentos oficiais, inserir automaticamente os separadores gráficos padronizados entre as matérias, compostos por sinais de igualdade com nove arrobas e por fecho com arrobas em repetição decrescente; converter os numerais ordinais para a forma por extenso, com a concordância de gênero; e ajustar os textos de atas e relatórios no singular ou no plural conforme a quantidade de processos deliberados.

4.39. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade na interface web para o Administrador gerar e baixar cópias de segurança (*backup*) completas e parciais do banco de dados sob demanda, de forma autônoma e sem necessidade de acesso ao servidor de banco de dados (SGBD).

4.40. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade na interface web para o Administrador restaurar as cópias de segurança (*backup*) completas e parciais do banco de dados sob demanda, de forma autônoma e sem necessidade de acesso ao servidor de banco de dados (SGBD).

4.41. A plataforma deverá abrir, após o login uma tela inicial com painéis analíticos (*dashboards*) com atualização em tempo real, permitindo a visualização gráfica de indicadores estatísticos e métricas operacionais para suporte à tomada de decisões.

4.42. A plataforma deverá exibir nesse painel, em quadros de destaque, as quantidades de proposições em tramitação, de sessões realizadas, de pareceres emitidos, de comissões em atividade e de documentos anexados.

4.43. A plataforma deverá exibir no mesmo painel gráficos do volume mensal de protocolos, da movimentação semanal dos processos, da distribuição dos processos por situação e da quantidade de processos em cada etapa da tramitação.

4.44. A plataforma deverá manter, em todas as telas, uma barra superior com acesso à busca, aos favoritos, ao chat, ao calendário, ao assistente de inteligência artificial e ao perfil do usuário.

4.45. A plataforma deverá manter, em todas as telas, um menu lateral organizado por áreas do processo legislativo.

4.46. A plataforma deverá ter um painel de personalização da interface, acessível a partir de qualquer tela, permitindo nesse painel a escolha entre o tema claro e o tema escuro.

4.47. A plataforma deverá permitir, no mesmo painel, a escolha do menu completo ou reduzido, da posição do menu, na lateral, e da largura do conteúdo, em tela inteira ou centralizada.

4.48. A plataforma deverá permitir a capitalização de textos via Inteligência Artificial, permitindo a visualização e edição manual do texto original e do resultado capitalizado, respeitando nomes próprios, endereços, números romanos, siglas de empresas e demais textos específicos que devem permanecer ou iniciar com letra maiúscula.

4.49. A plataforma deverá permitir a reordenação de itens em listas e tabelas por ação direta do usuário, aplicando a nova ordem de forma imediata, sem recarregamento da página e sem acionamento de função adicional, e deverá preservar a ordem definida na gravação, na visualização em tela e na emissão dos documentos correspondentes, mesmo quando novos itens forem adicionados à lista.

5. MÓDULO CADASTROS DO LEGISLATIVO

5.1. O Sistema deverá disponibilizar módulo de cadastros básicos, destinado à manutenção das informações de apoio utilizadas pelos demais módulos da plataforma, acessível exclusivamente ao Administrador do Legislativo e aos usuários por ele autorizados.

5.2. O Sistema deverá permitir, em todos os cadastros previstos neste módulo, as operações de inclusão, consulta, alteração e exclusão de registros, bem como a sua impressão.

5.3. O Sistema deverá disponibilizar, em todos os cadastros, pesquisa por conteúdo parcial e listagem paginada dos registros.

5.4. O Sistema deverá permitir a inativação de registros em substituição à exclusão, de modo que o item inativado deixe de ser oferecido para seleção nas telas sem que se percam os vínculos já existentes.

5.5. O Sistema deverá impedir a exclusão de registro vinculado a processo, proposição, sessão, reunião ou usuário, informando o usuário quanto ao motivo do impedimento.

5.6. O Sistema deverá garantir que as alterações realizadas nos cadastros produzam efeito imediato nas telas que deles dependam, sem necessidade de intervenção no código-fonte ou de novo acesso ao Sistema.

5.7. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões, alterações, inativações e exclusões realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

5.8. O Sistema deverá permitir o cadastro de Autores do Acervo, utilizados na vinculação de autoria das obras do Módulo de Acervo.

5.9. O Sistema deverá permitir o cadastro de Assuntos, vinculados ao tipo de natureza correspondente, utilizados no cadastro de proposições e na classificação dos processos.

5.10. O Sistema deverá permitir o cadastro de Autores de Proposições, contemplando os dados de identificação, o tipo de político, o partido, a situação ativa ou inativa, a fotografia e o apelido, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.11. O Sistema deverá permitir o cadastro de Cidades, com a descrição e a unidade federativa, utilizadas nos cadastros de endereços e de obras do acervo.

5.12. O Sistema deverá permitir o cadastro de Departamentos, com a descrição e a situação, utilizados no controle de acesso e na tramitação dos processos.

5.13. O Sistema deverá permitir o cadastro de Editores, utilizados no cadastro de obras do Módulo de Acervo.

5.14. O Sistema deverá permitir o cadastro de Esferas de Governo.

5.15. O Sistema deverá permitir o cadastro de Estados Civis.

5.16. O Sistema deverá permitir o cadastro de Idiomas, utilizados no cadastro de obras do Módulo de Acervo.

5.17. O Sistema deverá permitir o cadastro de Órgãos Competentes, com o nome do órgão, o endereço e o pronome de tratamento, vinculados à natureza e ao assunto correspondentes, utilizados no cadastro de proposições.

5.18. O Sistema deverá permitir o cadastro de Profissões com sua descrição.

5.19. O Sistema deverá permitir o cadastro de Páginas, correspondentes às telas da plataforma, utilizadas na definição das permissões de acesso.

5.20. O Sistema deverá permitir o cadastro de Grupos de Páginas, permitindo a reunião de telas afins para fins de atribuição conjunta de permissões.

5.21. O Sistema deverá permitir o cadastro de Grupos de Usuários, permitindo a atribuição de um conjunto de permissões a vários usuários simultaneamente, sem prejuízo da definição individual prevista no Módulo de Acesso.

5.22. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Status de Proposições, utilizados no acompanhamento das matérias no Módulo de Expediente e na alteração de status dos processos.

5.23. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Status do Complementar Legislativo.

5.24. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Status dos Autores do Legislativo, utilizados na definição da situação ativa ou inativa dos parlamentares.

5.25. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Status de Usuários, utilizados na definição da situação das credenciais de acesso.

5.26. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Baixa, utilizados no controle do acervo.

5.27. O Sistema deverá permitir o cadastro das Categorias e das Coleções do acervo.

5.28. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Documento, utilizados no cadastro de obras do acervo.

5.29. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Autores do Legislativo, utilizados na classificação dos autores de proposições.

5.30. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Usuários, utilizados na definição do perfil de acesso.

5.31. O Sistema deverá permitir o cadastro das Classificações dos processos, utilizadas na identificação das matérias e na composição dos documentos oficiais.

5.32. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Comissão, utilizados no cadastro das reuniões e na composição dos membros.

5.33. O Sistema deverá permitir o cadastro das Naturezas Legislativas, utilizadas como campo condutor do cadastro de proposições.

5.34. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Parecer e dos Tipos de Parecer de Comissão, utilizados no Módulo das Comissões e na Súmula da Ordem do Dia.

5.35. O Sistema deverá permitir o cadastro das Prioridades do processo legislativo.

5.36. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Proposição Legislativa.

5.37. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Sessão, utilizados na criação das sessões legislativas.

5.38. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos de Lei, utilizados no registro de lei e na gestão de leis.

5.39. O Sistema deverá permitir o cadastro dos Tipos Honoríficos, com a descrição.

5.40. O Sistema deverá permitir o cadastro dos usuários da plataforma, contemplando o nome, o login, o departamento, o tipo de usuário, o cargo, o telefone, o celular, o e-mail, a situação e a imagem de avatar, bem como o parlamentar ao qual o usuário esteja vinculado, no caso dos gabinetes.

5.41. O Sistema deverá permitir a definição individual das permissões de acesso de cada usuário, por página e por operação inclusão, alteração, exclusão e visualização, nos termos do Módulo de Acesso.

6. MÓDULO DE PROPOSIÇÕES

6.1. O Sistema deverá disponibilizar a tela de cadastro de proposições legislativas, permitindo que o gabinete parlamentar registre as proposições de sua autoria em todas as naturezas previstas no Regimento Interno, quais sejam: Emendas, Indicações, Moções, Projetos e Requerimentos.

6.2. O Sistema deverá disponibilizar o campo Autor, carregado automaticamente com o parlamentar vinculado ao usuário logado.

6.3. O Sistema deverá disponibilizar o campo Tipo de Natureza, de preenchimento obrigatório, contendo as opções Emendas, Indicações, Moções, Projetos e Requerimentos.

6.4. O Sistema deverá disponibilizar o campo Assunto, de preenchimento obrigatório, cujas opções deverão ser carregadas dinamicamente conforme o Tipo de Natureza selecionado, devendo existir relação de assuntos disponível para seleção em todos os tipos de natureza, observado o disposto no Regimento Interno.

6.5. O Sistema deverá disponibilizar o campo Órgão Competente, cujas opções deverão ser carregadas dinamicamente conforme o Tipo de Natureza e o Assunto previamente selecionados.

6.6. O Sistema deverá garantir que, enquanto o campo Tipo de Natureza não for preenchido, os campos Assunto e Órgão Competente permaneçam desabilitados.

6.7. Deverá garantir que a alteração do Tipo de Natureza limpe e recarregue as opções dos campos Assunto e Órgão Competente e, simultaneamente, exiba ou oculte os campos complementares correspondentes à nova natureza escolhida, sem necessidade de recarregamento manual da página pelo usuário.

6.8. Deverá garantir que a alteração do Assunto recarregue as opções do campo Órgão Competente e reavalie a exibição do bloco de Endereçamento de Ofício.

6.9. O Sistema deverá garantir que as listas de Tipo de Natureza, Assunto e Órgão Competente sejam parametrizáveis por meio de cadastro administrativo, permitindo a inclusão, a alteração e a inativação de itens sem necessidade de intervenção no código-fonte.

6.10. O Sistema deverá garantir que, selecionada a natureza Emendas, sejam apresentados os campos Ementa e Corpo da Proposição.

6.11. O Sistema deverá garantir que, selecionada a natureza Indicações, sejam apresentados os campos Ementa e Justificativa.

6.12. O Sistema deverá garantir que, selecionada a natureza Moções, o campo Assunto disponibilize as opções Repúdio e Apoio, sendo apresentados os campos Ementa e Justificativa, além do bloco de Endereçamento de Ofício descrito ainda neste módulo.

6.13. O Sistema deverá garantir que, selecionada a natureza Projetos, o campo Assunto disponibilize as opções Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Substitutivo e Projeto de Resolução, sendo apresentados os campos Ementa, Corpo da Proposição e Justificativa, e que o bloco de Endereçamento de Ofício seja apresentado exclusivamente quando o Assunto selecionado for Projeto de Decreto Legislativo.

6.14. O Sistema deverá garantir que, selecionada a natureza Requerimentos, o campo Assunto disponibilize a relação de assuntos parametrizada pela Administração, sendo apresentados os campos Ementa e Justificativa, e que o bloco de Endereçamento de Ofício seja apresentado exclusivamente quando o Assunto selecionado for Voto de Congratulação ou Voto de Profundo Pesar.

6.15. O Sistema deverá disponibilizar os campos Ementa, Corpo da Proposição e Justificativa em editor de texto que permita o cadastro do conteúdo, não devendo impor ao usuário limitação de quantidade de caracteres.

6.16. O Sistema deverá exibir, sempre que o bloco de Endereçamento de Ofício for apresentado, mensagens de advertência em destaque trazendo ao usuário as informações pertinentes à opção selecionada, devendo o texto das mensagens ser parametrizável pela Administração.

6.17. O Sistema deverá disponibilizar, no bloco de Endereçamento de Ofício, campo de seleção contendo as opções Não Enviar, Entregar em Mãos e Enviar Ofício, sendo o preenchimento obrigatório sempre que o bloco for exibido.

6.18. O Sistema deverá garantir que a opção Não Enviar registre a manifestação do gabinete pela não expedição do ofício, não sendo apresentado nenhum campo adicional ao usuário.

6.19. Deverá garantir que a opção Entregar em Mãos registre que o ofício deverá ser produzido e entregue fisicamente ao gabinete, ao qual caberá a entrega ao destinatário por ele determinado, não sendo apresentado nenhum campo adicional ao usuário.

6.20. Deverá garantir que a opção Enviar Ofício habilite a função de cadastro de endereços, o campo de exibição dos endereços já registrados e a opção Enviar Endereço Posteriormente, exibindo mensagem de advertência com o prazo para envio do endereço ao Setor de Expediente.

6.21. O Sistema deverá garantir que, ao ser marcada a opção Enviar Endereço Posteriormente, seja dispensado o preenchimento imediato do endereço, permitindo a gravação da proposição, devendo o registro ser sinalizado como pendente de endereçamento e evidenciado em relação própria para acompanhamento pelo Setor de Expediente e posterior complementação pelo gabinete.

6.22. O Sistema deverá apresentar o endereço cadastrado em campo somente leitura, em formato concatenado, indicando a quantidade total de destinatários quando houver mais de um endereço vinculado à proposição, e deverá disponibilizar função de acesso à tela de cadastro de endereços.

6.23. O Sistema deverá disponibilizar, em janela sobreposta, a tela de cadastro de endereços, contendo os campos Tratamento, Destinatário, Cargo ou Instituição, CEP, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF, sendo de preenchimento obrigatório os campos Tratamento, Destinatário, CEP, Logradouro, Número, Bairro, Cidade e UF.

6.24. Deverá garantir que o campo Tratamento seja apresentado como lista de seleção contendo os pronomes de tratamento parametrizados pela Administração, e que o campo CEP possua máscara de digitação própria.

6.25. Deverá disponibilizar função de consulta de CEP que, mediante acionamento pelo usuário, preencha automaticamente os campos Logradouro, Bairro, Cidade e UF, mantendo-os passíveis de edição, e que, em caso de CEP não localizado ou de indisponibilidade do serviço de consulta, informe o usuário e libere o preenchimento manual dos campos.

6.26. Deverá ainda permitir o cadastro de tantos endereços quantos forem necessários para a mesma proposição, apresentando-os em relação denominada Endereços Adicionados, em linha única concatenada contendo tratamento, destinatário, cargo ou instituição, logradouro, número, bairro, cidade, unidade federativa e CEP.

6.27. O Sistema deverá disponibilizar, para cada endereço já cadastrado, as funções de edição e de exclusão, devendo a função de edição recarregar as informações do registro nos campos do formulário e a função de exclusão exigir confirmação do usuário.

6.28. O Sistema deverá impedir a gravação da proposição enquanto não forem preenchidos todos os campos obrigatórios aplicáveis à natureza selecionada, destacando visualmente ao usuário os campos pendentes.

6.29. Deverá impedir também a gravação da proposição quando selecionada a opção Enviar Ofício sem que haja ao menos um endereço cadastrado, salvo se estiver marcada a opção Enviar Endereço Posteriormente.

6.30. O Sistema deverá atribuir identificação única a cada proposição gravada, registrando a data, a hora e o usuário responsável pelo cadastro.

6.31. O sistema deverá ter cadastro de requerimento de arquivamento da Mesa Diretora.

6.32. No cadastro da Mesa Diretora deve ser obrigatória a seleção de dois secretários.

7. MÓDULO DE REVISÃO DO PROCESSO

7.1. O Sistema deverá disponibilizar a tela de revisão do processo, apresentada automaticamente ao usuário logo após a gravação da proposição e acessível, a qualquer tempo, a partir da relação de proposições do gabinete.

7.2. O Sistema deverá apresentar, na tela de revisão do processo, as informações de identificação da proposição, contendo a data de cadastro, o tipo de natureza, o número da proposição, o assunto, o autor, o departamento em que o processo se encontra no momento da consulta e a ementa, esta apresentada em bloco recolhível.

7.3. O Sistema deverá disponibilizar a função revisar, que permitirá a alteração de todas as informações registradas no cadastro da proposição, apresentando ao usuário a mesma tela do Módulo de Proposições, com os dados da proposição selecionada previamente carregados e habilitados para edição, observadas integralmente as regras de exibição dinâmica de campos, de parametrização e de validação descritas no referido módulo.

7.4. O Sistema deverá registrar cada alteração realizada por meio da função revisar, gravando a data, a hora, o usuário e o departamento responsável pela alteração, sem sobrescrever as versões anteriores do processo.

7.5. O Sistema deverá disponibilizar a função Histórico de Revisões, apresentando ao usuário a relação de todas as versões do processo em ordem cronológica, com a identificação da data, da hora, do usuário e do departamento responsável por cada revisão, permitindo a visualização do conteúdo da versão selecionada.

7.6. O Sistema deverá disponibilizar a função Anexos, permitindo ao usuário vincular à proposição quantos documentos forem necessários, exclusivamente nos formatos .jpeg, .jpg, .doc, .docx, .csv, .pdf, .xml, .png, .bmp, .xls e .xlsx.

7.7. Se Aprovado na Redação, o documento seguirá para assinatura eletrônica do autor, com ou sem certificado digital, a exemplo das plataformas de assinatura por link enviado ao signatário.

7.8. Após a assinatura, o PDF anexado automaticamente no processo legislativo e segue normalmente.

7.9. O Sistema deverá apresentar a relação dos documentos anexados, contendo o nome do arquivo, disponibilizando as funções de visualização, de descarregamento e de exclusão do anexo, esta última mediante confirmação do usuário e registro em trilha de auditoria.

7.10. O Sistema deverá disponibilizar a função Coautor(es), apresentando ao usuário tela própria para a seleção dos parlamentares que serão incluídos como coautores da proposição, permitindo a inclusão de mais de um coautor, bem como a sua exclusão enquanto o processo estiver passível de edição.

7.11. O Sistema deverá disponibilizar a função imprimir, gerando o relatório da proposição em formato não editável, contendo o brasão e a identificação da Casa Legislativa, o vocativo, o texto da proposição, o local e a data, a assinatura do autor seguida imediatamente das assinaturas dos coautores porventura cadastrados, e o rodapé com o número da proposição, o ano e a numeração de páginas. O relatório da proposição deverá ser gerado com marca d'água identificando a condição de rascunho.

7.12. O Sistema deverá disponibilizar a função Pasta Legislativa/Detalhes, apresentando ao usuário as demais informações cadastrais do processo que não constem do bloco de identificação, sem permitir a sua edição.

7.13. O Sistema deverá disponibilizar a função tramitar, apresentando tela própria para o encaminhamento do processo, composta pelos campos de departamento de origem, preenchido automaticamente com o departamento em que o processo se encontra, departamento de destino, data e hora do envio e observação, sendo o detalhamento das regras de tramitação objeto do Módulo de Tramitação dos Processos.

7.14. O Sistema deverá garantir que, na tramitação realizada a partir da tela de revisão do processo, o departamento de destino seja apresentado previamente selecionado com o Setor de Redação, em observância ao fluxo estabelecido no Regimento Interno.

7.15. O Sistema deverá, concluída a tramitação, consultar o usuário quanto ao interesse na emissão do comprovante de envio e, em caso de manifestação positiva, apresentar o relatório de comprovante de trâmite contendo o número do processo, a classificação, a data do envio, o comentário registrado, o departamento de origem, o departamento de destino, o total de registros relacionados e campo destinado à identificação e à data do recebimento.

7.16. O Sistema deverá garantir que, a partir da tramitação, somente o departamento de destino disponha das funções de alteração do processo, ficando o departamento de origem restrito à consulta, devendo as funções de edição ser ocultadas ou desabilitadas na tela de revisão para os usuários sem competência sobre o processo naquele momento.

8. MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

8.1. O Sistema deverá permitir o gerenciamento do tráfego e a identificação da localização atual dos processos. Deverá também apresentar, a qualquer tempo, o departamento em que o processo se encontra, bem como a data e a hora do último encaminhamento realizado.

8.2. O Sistema deverá disponibilizar a tela de tramitação composta pelos campos departamento de origem, preenchido automaticamente com o departamento em que o processo se encontra e não passível de alteração pelo usuário, departamento de destino, data e hora do envio e observação, sendo o preenchimento do departamento de destino obrigatório.

8.3. O Sistema deverá apresentar, na tela de tramitação, a identificação do processo encaminhado, contendo o tipo de natureza, o número da proposição, o número do protocolo e o assunto.

8.4. O Sistema deverá permitir a definição do departamento de destino sugerido para cada tipo de natureza e assunto, apresentando-o previamente selecionado ao usuário e mantendo-o passível de alteração, em observância ao fluxo estabelecido no Regimento Interno.

8.5. O Sistema deverá garantir que a tramitação produza efeito imediato, transferindo a responsabilidade sobre o processo ao departamento de destino no exato momento da confirmação do envio, sem exigir aceite, confirmação de recebimento ou qualquer outra ação do departamento destinatário, não devendo existir situação intermediária de processo em trânsito.

8.6. O Sistema deverá permitir a devolução do processo ao departamento de origem, ou a qualquer outro departamento, por meio da mesma função de tramitação, mediante a seleção do departamento de destino correspondente e o registro da observação pertinente, não se exigindo função apartada para esta finalidade.

8.7. O Sistema deverá permitir o preenchimento de campo de observação em todas as tramitações, tanto nas individuais quanto nas realizadas em lote, devendo o conteúdo registrado ser vinculado exclusivamente à movimentação correspondente e apresentado no histórico e no comprovante de envio.

8.8. O Sistema deverá permitir a tramitação com data retroativa, desde que a data informada seja igual ou posterior à data da última tramitação registrada para o processo, bloqueando o registro de movimentação em data anterior à última tramitação e informando o usuário quanto ao motivo do bloqueio.

8.9. O Sistema deverá impedir o registro de tramitação com data e hora posteriores à data e hora correntes.

8.10. O Sistema deverá permitir a tramitação simultânea de múltiplos processos, sem limitação de quantidade, disponibilizando ao usuário a relação dos processos sob a responsabilidade do seu departamento, com apresentação do número de protocolo, do tipo de natureza, do assunto e da data da última movimentação.

8.11. O Sistema deverá disponibilizar, na tramitação em lote, a função de seleção da totalidade dos processos relacionados, bem como a seleção individual de processos, permitindo ao usuário a inclusão e a exclusão de itens antes da confirmação do envio.

8.12. O Sistema deverá permitir, na tramitação em lote, a definição de departamento de destino, de data de envio, inclusive retroativa, e de observação únicos, aplicáveis a todos os processos selecionados.

8.13. O Sistema deverá, tramitar individualmente ou em lote, consultar o usuário quanto ao interesse na emissão do comprovante de envio e, em caso de manifestação positiva, gerar o relatório de comprovante de trâmite em formato não editável, contendo o brasão e a identificação da Casa Legislativa, o número do processo, a classificação, a data do envio, a observação registrada, o departamento de origem, o departamento de destino, o total de registros relacionados e campo destinado ao registro manual da identificação e da data do recebimento, para fins de arquivo físico.

8.14. O Sistema deverá relacionar, no comprovante emitido a partir de tramitação em lote, a totalidade dos processos encaminhados, um a um, ordenados de forma crescente pelos respectivos números de protocolo, e informar o total de registros constantes do relatório.

8.15. O Sistema deverá manter o histórico completo das tramitações de cada processo, apresentando, em ordem cronológica, o departamento de origem, o departamento de destino, a data e a hora do envio, o usuário responsável e a observação registrada, sem permitir a exclusão ou a alteração dos registros já efetuados.

8.16. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria todas as tramitações, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

9. MÓDULO DE CONSULTA E DETALHAMENTO DO PROCESSO

9.1. O Sistema deverá disponibilizar a tela de consulta de proposições e processos, permitindo a localização dos registros por meio de filtros combináveis entre si, contemplando, no mínimo, o número do protocolo, o número da proposição, a classificação, a data inicial e a data final do período, o ano, o autor, a ementa, a palavra-chave, o corpo da proposição e a justificativa.

9.2. O Sistema deverá permitir a pesquisa por conteúdo parcial nos campos de texto livre, notadamente ementa, corpo da proposição e justificativa, retornando todos os registros que contenham o termo informado, independentemente da posição em que ocorra e da utilização de maiúsculas ou minúsculas.

9.3. O Sistema deverá permitir a realização da consulta com o preenchimento de um único filtro, de mais de um filtro simultaneamente ou sem o preenchimento de qualquer filtro, hipótese em que deverá retornar à totalidade dos registros aos quais o usuário tenha acesso, através de uma lista paginada de processos.

9.4. O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta em relação contendo, para cada registro, a data de criação, o número do processo, o tipo do projeto, o tipo de natureza, o assunto, o autor, o departamento em que o processo se encontra e a ementa, esta apresentada em bloco recolhível, disponibilizando a função de acesso ao detalhamento do processo.

9.5. O Sistema deverá garantir que a proposição, uma vez tramitada ao Setor de Protocolo e por este protocolada, receba número de protocolo próprio, passando a tramitar na Casa Legislativa por esse número, e deverá manter a possibilidade de consulta tanto pelo número de protocolo quanto pelo número originário da proposição, vinculando ambos ao mesmo registro.

9.6. O Sistema deverá apresentar, na tela de detalhamento, os dados do processo legislativo, contendo o número do processo, o status, o departamento em que se encontra, o parlamentar autor, o tipo, o assunto, o tipo de natureza, a data de criação, a data de fechamento, a descrição, a ementa, a data de envio à Prefeitura, a data de leitura, o corpo da lei, a data de arquivamento e as palavras-chave vinculadas.

9.7. O Sistema deverá apresentar, na tela de detalhamento, as informações complementares do processo distribuídas em abas de navegação, quais sejam Informações, Associados, Tramitações, Coautores, Anexos, Endereços e Histórico do Processo, permitindo ao usuário alternar entre elas sem recarregamento da tela.

9.8. O Sistema deverá apresentar, na aba Tramitações, a relação de todas as movimentações do processo em ordem cronológica decrescente, contendo a data e a hora da tramitação, o departamento de origem, o departamento de destino, o usuário responsável e a observação registrada.

9.9. O Sistema deverá apresentar, na aba Coautores, a relação nominal dos parlamentares registrados como coautores da proposição.

9.10. O Sistema deverá apresentar, na aba Anexos, a relação dos documentos vinculados ao processo, permitindo a sua visualização e o seu descarregamento pelos usuários autorizados.

9.11. O Sistema deverá apresentar, na aba Endereços, a relação dos destinatários cadastrados para o endereçamento de ofício, discriminando o tratamento, o destinatário, o cargo ou instituição, o CEP, o logradouro, o número, o complemento, o bairro, a cidade e a unidade federativa de cada registro.

9.12. O Sistema deverá apresentar, na aba Histórico do Processo, a relação de todos os eventos ocorridos no processo em ordem cronológica, contendo o tipo do evento, a data e a hora da

ocorrência, o nome do usuário responsável e a observação correspondente, sem permitir a exclusão ou a alteração dos registros já efetuados.

9.13. O Sistema deverá disponibilizar, por meio da tela de detalhamento, as funções necessárias à execução de cada etapa do processo legislativo pelos departamentos competentes da Casa Legislativa, agrupadas por natureza de atuação, sendo o conteúdo, o comportamento e as regras de cada função objeto de descrição no módulo correspondente ao respectivo departamento.

9.14. O Sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funções: Protocolar, Editar Etiqueta, Remessa, Etiqueta, Etiqueta de Requerimento, Comprovante, Tramitar, Palavra-chave, Visualizar PDF, Anexos, Coautor, Revisões, Data da Leitura, Registro de Lei, Registro de Resolução, Alterar Status, Associar, Arquivar, Desarquivar, Revisar Endereço e Capitalizar Ementa com IA.

9.15. Deverá garantir também que os usuários vinculados a um departamento diferente daquele em que o processo se encontra tenham acesso exclusivamente à consulta das informações e das abas de detalhamento, sem qualquer possibilidade de alteração, tramitação ou exclusão do registro.

9.16. Deverá impedir a execução de qualquer função por usuário que não detenha competência sobre o processo no momento do acionamento.

9.17. O Sistema deverá disponibilizar, a partir da tela de consulta, as funções aplicáveis ao conjunto dos processos localizados pelos filtros informados, observadas as mesmas regras de competência e de permissão previstas neste módulo.

9.18. O Sistema deverá disponibilizar, a partir da tela de consulta, a função de cadastro de novo processo, observadas as regras estabelecidas no Módulo de Proposições.

10. MÓDULO REDAÇÃO

10.1. O Sistema deverá disponibilizar tela própria ao Setor de Redação, acessível exclusivamente aos usuários vinculados ao referido departamento, apresentando a relação de todos os processos que se encontrem sob a sua responsabilidade.

10.2. O Sistema deverá disponibilizar, na tela do Setor de Redação, campos de busca combináveis entre si, contemplando, no mínimo, o número da proposição, o tipo de natureza, o assunto, a data inicial e a data final do período, o ano, a ementa, o autor e o status de recebimento.

10.3. O Sistema deverá apresentar, para cada processo relacionado, a data, o tipo de natureza, o número da proposição, o assunto, o autor, o departamento em que o processo se encontra, a data e a hora do envio ao Setor de Redação e a ementa, esta apresentada em bloco recolhível, dispensando o acesso a outra tela para a sua leitura.

10.4. O Sistema deverá disponibilizar a função receber, registrando a data, a hora e o usuário responsável pelo recebimento do processo no Setor de Redação, bem como o correspondente evento no histórico do processo.

10.5. O Sistema deverá apresentar, na relação de processos, a identificação do usuário responsável pelo recebimento após a execução da função prevista no item anterior, permitindo a distinção imediata entre os processos já recebidos e aqueles pendentes de recebimento.

10.6. O Sistema deverá disponibilizar a função revisar, permitindo ao Setor de Redação a alteração de todos os campos registrados pelo autor no cadastro da proposição, observadas integralmente as regras estabelecidas no Módulo de Revisão do Processo.

10.7. O Sistema deverá disponibilizar as funções Anexos e Coautor, permitindo, respectivamente, a inclusão e a exclusão de documentos vinculados ao processo e a inclusão e a exclusão de parlamentares coautores da proposição, observadas as regras estabelecidas no Módulo de Revisão do Processo.

10.8. O Sistema deverá disponibilizar a função Detalhes, apresentando ao usuário o detalhamento do processo, observadas as regras estabelecidas no Módulo de Consulta e Detalhamento do Processo.

10.9. O Sistema deverá disponibilizar a função tramitar, permitindo o encaminhamento do processo aos demais departamentos da Casa Legislativa em observância ao fluxo estabelecido no Regimento Interno, observadas integralmente as regras do Módulo de Tramitação dos Processos.

10.10. O Sistema deverá disponibilizar, na tela do Setor de Redação, a função de emissão de comprovantes de trâmites, permitindo a impressão dos comprovantes referentes aos processos encaminhados pelo departamento.

10.11. O Sistema deverá disponibilizar a função imprimir para cada processo relacionado, gerando o documento legislativo em formato não editável, observadas as regras de conteúdo e de marca d'água estabelecidas no Módulo de Revisão do Processo, e deverá permitir a sua exportação nos formatos PDF.

10.12. Deverá imprimir, no rodapé dos documentos legislativos, as iniciais do usuário responsável pela impressão, bem como a data e a hora em que esta foi realizada.

10.13. O Sistema deverá disponibilizar, imediatamente abaixo dos campos de pesquisa, a função de impressão da relação dos processos que se encontrem no Setor de Redação, contendo, para cada registro, a data, o tipo de processo, o status do processo, o autor e a ementa, observados os filtros porventura informados pelo usuário.

10.14. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório do Rol de Processos, contendo as proposições protocoladas com a indicação do número do protocolo, da classificação, do autor, da data do protocolo e da ementa, com filtro por período.

10.15. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria os recebimentos, as revisões, as tramitações, as impressões, os arquivamentos e os desarquivamentos realizados neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

11. MÓDULO DE PESQUISA E INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA

11.1. O Assistente IA tem por objeto auxiliar o usuário nas tarefas do processo legislativo por meio de conversa, podendo consultar proposições, tramitações e cadastros, redigir e refinar ementas e justificativas, resumir proposições, cadastrar proposições novas e complementares, tramitar

processos entre departamentos, executar outras operações disponíveis na API do sistema e pesquisar legislação de outras entidades em portais públicos de leis.

11.2. Entende-se por conversa a sequência de mensagens trocadas entre o usuário e o assistente desde a abertura da janela ou desde o último comando de nova conversa.

11.3. Entende-se por ferramenta cada operação que o assistente pode executar por conta própria durante a resposta, como pesquisar proposições ou chamar a API do sistema.

11.4. Entende-se por atividade o registro visível, na resposta, de cada ferramenta executada.

11.5. Entende-se por operação de leitura a consulta de dados, e por operação de escrita a inclusão, alteração ou exclusão de dados no sistema.

11.6. O assistente está disponível somente para usuário autenticado e é aberto pelo botão "Assistente IA" do cabeçalho ou pelo item "Assistente IA" do menu lateral.

11.7. O item de menu abre a janela e retorna o usuário à página inicial. Só pode existir uma janela do assistente aberta por vez; um novo pedido de abertura com a janela já aberta é ignorado. A janela ocupa até 1100 por 860 pixels, ajustando-se ao tamanho da tela, e pode ser fechada pelo botão Fechar ou fora dela.

11.8. Toda operação que o assistente executa no sistema é feita com a credencial do próprio usuário, enviada automaticamente em cada mensagem enquanto a sessão estiver válida.

11.9. O assistente, portanto, só consegue ler ou alterar aquilo que o usuário teria permissão de ler ou alterar pelas telas.

11.10. Quando a API recusar uma operação por falta de autenticação ou de permissão, o assistente deve informar ao usuário que ele não tem permissão para aquela tela ou ação.

11.11. Sem mensagens na conversa, a janela exibe a saudação "Olá, como posso ajudar?" e o texto "Digite sua pergunta abaixo. Posso consultar processos, redigir textos e cadastrar proposições.". No rodapé, permanece visível o aviso "A IA pode cometer erros. Verifique informações importantes.".

11.12. A mensagem é enviada pela tecla Enter ou pelo botão Enviar; a combinação Shift+Enter insere quebra de linha.

11.13. Mensagem vazia ou composta apenas de espaços não é enviada.

11.14. Enquanto o assistente estiver respondendo, não é possível enviar nova mensagem.

11.15. A caixa de texto cresce conforme o conteúdo até 160 pixels de altura e é limpa logo após o envio.

11.16. Junto com o texto do usuário, o sistema envia ao assistente o histórico da conversa, o modelo de linguagem configurado, a página do sistema em que o usuário está, os dados da proposição carregada pelo painel de busca, quando houver, e os identificadores do projeto e da proposição complementar carregados.

11.17. O assistente recebe a data do dia, no fuso de São Paulo, e deve usá-la para interpretar períodos relativos como "este mês" ou "últimos 30 dias".

11.18. O assistente responde sempre em português do Brasil, resumindo resultados em tópicos curtos ou tabelas, sem reproduzir dados técnicos extensos.

11.19. Respostas da API maiores que 12 mil caracteres são reduzidas aos 15 primeiros itens, com aviso para refinar a consulta.

11.20. Para cada mensagem do usuário, o assistente pode executar no máximo 10 etapas, contando ferramentas e respostas.

11.21. Ele deve planejar em poucos passos e não repetir a mesma chamada com os mesmos argumentos.

11.22. Consultas de dados podem ser executadas pelo assistente sem pedir confirmação ao usuário.

11.23. Nenhuma inclusão, alteração ou exclusão é executada sem confirmação explícita do usuário. Antes de gravar, o assistente deve apresentar um resumo do que será gravado, com nomes e não apenas códigos, e somente depois da confirmação refaz a chamada indicando que ela foi confirmada. Chamada de escrita sem essa indicação não é executada e retorna ao assistente a orientação para mostrar o resumo; na tela, a atividade aparece como "aguardando sua confirmação".

11.24. O assistente não pode inventar códigos de registros. Quando o usuário informar nomes, como de autor, assunto, tipo, departamento ou classificação, o assistente deve convertê-los em código consultando o cadastro correspondente, que compara os textos sem diferenciar acentos e maiúsculas e devolve até 15 candidatos com grau de confiança. Havendo empate ou confiança baixa, o assistente deve perguntar ao usuário qual é o registro correto.

11.25. Para localizar um processo, protocolo ou proposição, o assistente usa sempre a pesquisa de proposições, que aceita o número nos formatos 01791/2026, 1791/2026 ou 017912026, além de ementa, palavra-chave e período de abertura. Quando a API não encontrar o número informado e não houver período, o sistema percorre as listagens mais recentes, até 12 páginas de 50 proposições, comparando número e ano. O assistente não pode afirmar que um número não existe sem antes pesquisá-lo. Para detalhes, usa a abertura de detalhes da proposição, que traz ementa, corpo, justificativa e até 15 tramitações.

11.26. Para tramitar uma proposição, o assistente primeiro a localiza e prepara a tramitação informando o destino pelo nome. A origem da tramitação é sempre o departamento onde o processo está, e não o departamento do usuário logado; se forem diferentes, o assistente avisa o usuário. A lista de destinos exclui o departamento atual do processo. O destino é identificado pelo nome sem diferenciar acentos e maiúsculas, reconhecendo "EXL" e "Expediente Legislativo" como Expediente. Não havendo destino único, o assistente apresenta as opções para o usuário escolher.

11.27. Antes de tramitar, o assistente mostra ao usuário a origem e o destino, com nomes e códigos, e só executa após a confirmação. Na execução, o sistema usa como origem o departamento atual do processo, ainda que outro tenha sido informado; recusa a tramitação quando origem e destino forem o mesmo departamento; usa a data e hora do momento, salvo outra informada; e recusa data anterior à última tramitação do processo. O assistente só pode tramitar por esse fluxo próprio, e nunca pela chamada genérica de tramitação.

11.28. Quando o usuário pedir leis de outros municípios ou estados, comparação com legislação de outras cidades, modelos e referências para redigir uma proposição, ou mencionar o Leis.org, o assistente pesquisa exclusivamente nos portais configurados, por padrão leis.org e leismunicipais.com.br, limitada ao Brasil, ao idioma português e a 8 resultados, podendo enviar até 5 pesquisas para comparar cidades. Na resposta, deve citar cada lei com número e ano, cidade e estado, um resumo curto e o link da fonte, deixando claro que se trata de legislação de outra entidade e que o texto deve ser conferido no link. Leis e processos da própria câmara são sempre consultados na API do sistema, e não na pesquisa externa.

11.29. Cada ferramenta executada aparece na resposta como uma atividade descrita em linguagem simples, por exemplo "Pesquisando proposições" durante a execução e "Pesquisou proposições" ao final, acompanhada do detalhe do pedido e de um resumo do resultado, como a quantidade de registros encontrados. A atividade pode estar em execução, concluída, com aviso ou com erro, e os textos da resposta aparecem intercalados com as atividades, na ordem em que ocorreram. Operações de escrita ainda não confirmadas aparecem como preparação, por exemplo "Montou a proposição", e não como gravação.

11.30. No cabeçalho da janela, o assistente aparece como "Online agora" quando parado e, durante a resposta, exibe o que está fazendo, como "Pensando", "Analisando o pedido", a atividade em execução, "Analisando o resultado" ou "Escrevendo resposta". Enquanto aguarda o início do texto, a janela exibe o indicador de digitação com a mesma descrição.

11.31. Durante a resposta, o botão Enviar é substituído pelo botão Parar, que interrompe a resposta em andamento.

11.32. Ao final de cada resposta do assistente, a janela oferece até 4 sugestões de próximo passo, conforme o assunto da última mensagem do usuário, identificado por palavras-chave: cadastro de proposição, consulta, ementa, resumo, tramitação ou justificativa. Ao tocar uma sugestão, o texto correspondente é enviado como nova mensagem. Fazem exceção a sugestão de consulta no sistema, que abre o painel de busca, e a sugestão "Abrir tela de cadastro", que fecha o assistente e leva à tela de cadastro de proposição. Junto às sugestões, o botão Copiar copia o texto da última resposta e exibe "Copiado" por cerca de 2 segundos.

11.33. Ao carregar uma proposição pelo painel, o sistema monta um contexto com código, protocolo, processo, número da proposição, ementa, corpo, justificativa, até 12 tramitações com data, origem, destino e observação, e os coautores, que passa a acompanhar todas as mensagens seguintes até que outra proposição seja carregada ou a conversa seja reiniciada.

11.34. O botão Limpar conversa apaga todas as mensagens, os erros, a proposição carregada, o painel de busca e as sugestões, retornando o assistente ao estado inicial.

11.35. A conversa existe apenas enquanto a janela estiver aberta. Ao fechar a janela, recarregar a página ou sair do sistema, a conversa é perdida, não havendo histórico de conversas anteriores. O horário exibido em cada mensagem é o momento em que ela apareceu na tela.

11.36. Ao enviar mensagens, a conversa rola até o final. Durante a resposta, a rolagem acompanha o texto somente se o usuário estiver próximo do final da conversa, permitindo que leia mensagens anteriores sem ser interrompido.

11.37. Quando o serviço de IA não responder ou falhar, a janela exibe a mensagem de erro recebida ou, na falta dela, "Falha na resposta. Confira se o serviço IA está no ar."

12. MÓDULO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

12.1. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a função de cadastro de processo, apresentando tela composta pelos campos Autor, Tipo de Natureza, Assunto, Órgão Competente, Texto Padrão, Documento, Data do Documento e Ementa, observadas as regras de exibição dinâmica e de dependência entre os campos estabelecidas no Módulo de Proposições. Deverá também apresentar o campo Data do Documento previamente preenchido com a data e a hora correntes, permitindo a sua alteração pelo usuário.

12.2. O Sistema deverá disponibilizar a função Protocolar, aplicável às proposições recebidas dos demais departamentos, apresentando a tela de cadastro com as informações da proposição previamente carregadas e destinando o campo Documento à informação do número do protocolo.

12.3. Deverá também receber o número do protocolo por digitação do usuário, no formato numérico sequencial seguido do ano. Deverá ainda validar, no momento da gravação, a inexistência de número de protocolo idêntico já atribuído a outro processo, impedindo a duplicidade e informando o usuário quanto ao motivo do impedimento.

12.4. O Sistema deverá disponibilizar o campo Texto Padrão, permitindo ao usuário a seleção do texto previamente cadastrado e aplicável ao tipo de processo em protocolização, o qual deverá anteceder o conteúdo da ementa registrada pelo autor, compondo com esta a ementa definitiva do processo protocolado.

12.5. Deverá também garantir que os textos padrão sejam parametrizáveis pela Administração, permitindo a sua inclusão, alteração e inativação, bem como a sua vinculação ao tipo de natureza e ao assunto correspondentes.

12.6. O Sistema deverá vincular a proposição ao número de protocolo atribuído, apresentando a descrição do processo com a indicação do número originário da proposição e do número do protocolo que lhe foi conferido.

12.7. O Sistema deverá garantir que, atribuído o número de protocolo, o processo passe a tramitar na Casa Legislativa por esse número, mantida a possibilidade de consulta e de localização também pelo número originário da proposição, nos termos do Módulo de Consulta e Detalhamento do Processo.

12.8. O Sistema deverá disponibilizar a função de associação de processos, apresentando tela composta pela identificação do processo em curso, pelo campo destinado à informação do número do processo a ser associado e pelo campo de exibição da respectiva ementa.

12.9. Deverá apresentar automaticamente a ementa do processo informado, em modo somente leitura, permitindo ao usuário a conferência do registro antes da confirmação da associação, e deverá informar o usuário caso o número informado não corresponda a processo existente.

12.10. Deverá permitir a associação de mais de um processo ao mesmo registro, mediante a repetição sucessiva da operação, sem limitação de quantidade.

12.11. Deverá garantir que a associação seja recíproca, de modo que cada processo associado apresente o outro em sua relação de associados, independentemente daquele a partir do qual a operação foi realizada.

12.12. O Sistema deverá apresentar os processos associados na aba Associados da tela de detalhamento, com a indicação do número do processo e da respectiva ementa, permitindo o acesso direto ao registro associado.

12.13. O Sistema deverá disponibilizar a emissão de etiqueta destinada a servir de capa do processo, contendo os dados cadastrais do registro e a mesma data em que o documento foi protocolado.

12.14. Deverá permitir a criação e a manutenção dos textos padronizados utilizados nas etiquetas, por meio de parametrização administrativa.

12.15. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a emissão de Etiqueta de Requerimento, destinada aos processos classificados como Requerimento, contendo os dados cadastrais do registro e o texto padronizado próprio dessa classificação de forma independente do texto da etiqueta de capa do processo.

12.16. O Sistema deverá disponibilizar a função de edição da etiqueta do processo, permitindo ao usuário alterar o conteúdo da etiqueta de um processo específico antes da sua emissão, sem que a alteração produza efeito sobre o texto padronizado nem sobre as etiquetas dos demais processos.

12.17. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a função de cadastro de palavras-chave, acionada a partir da tela de detalhamento do processo, permitindo a inclusão, a alteração e a exclusão de termos vinculados ao processo, os quais deverão ser considerados na pesquisa prevista no Módulo de Consulta e Detalhamento do Processo.

12.18. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a função de capitalização da ementa por meio de inteligência artificial, acionada a partir da tela de detalhamento do processo, usada para capitalização do texto da ementa.

12.19. O Sistema deverá disponibilizar a função de arquivamento de processo, apresentando tela composta pelos campos data e hora do arquivamento, identificação do processo, status do processo, status do arquivamento, local do arquivamento e observação.

12.20. Deverá também disponibilizar, no campo status do processo, as opções Aprovado, Arquivado, Inconstitucional e Rejeitado, e, no campo status do arquivamento, as opções Arquivado, Devolvido Prefeitura, Fim da Legislatura e Pedido de Arquivamento do Autor.

12.21. O Sistema deverá disponibilizar a função de arquivamento múltiplo, permitindo a localização dos processos por meio de filtros combináveis entre si, contemplando, no mínimo, o número do protocolo, o número da proposição, a data inicial e a data final do período, o ano, o autor, a classificação e o intervalo de número e ano dos processos.

12.22. Deverá apresentar o resultado da consulta em relação identificada pelo número dos processos localizados, com a indicação do total apurado, disponibilizando a seleção individual dos registros e a função de seleção da totalidade dos processos relacionados.

12.23. Deverá aplicar aos processos selecionados no arquivamento múltiplo os mesmos dados de arquivamento, quais sejam a data, o status do processo, o status do arquivamento, o local do arquivamento e a observação, registrando a operação no histórico de cada processo com a identificação da sua realização de forma múltipla.

12.24. O Sistema deverá manter o processo arquivado disponível para consulta, apresentando a data do arquivamento na tela de detalhamento, e bloquear as funções de edição e de tramitação enquanto perdurar o arquivamento.

12.25. O Sistema deverá disponibilizar as funções de desarquivamento individual e múltiplo, observadas as mesmas regras de localização e de seleção previstas para o arquivamento múltiplo, exigindo o registro da observação correspondente e restabelecendo a tramitação do processo a partir do Setor de Protocolo.

12.26. O Sistema deverá registrar no histórico do processo os arquivamentos e os desarquivamentos realizados, com a identificação do tipo da ação, da data, da hora, do usuário responsável e da observação registrada.

12.27. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a função de anexação de documentos, de manutenção de coautores, de Impressão de Processos e de tramitação do processo, observadas as regras estabelecidas nos módulos correspondentes.

12.28. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do Setor de Protocolo e enquanto o processo se encontrar sob a responsabilidade do referido departamento.

12.29. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as protocolizações, as associações, os arquivamentos, os desarquivamentos e as emissões de etiquetas realizados neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

12.30. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Protocolo a emissão dos relatórios previstos neste módulo, permitindo a sua visualização em tela, a sua impressão e a sua exportação em formato não editável.

12.31. O Sistema deverá apresentar, nos relatórios, a identificação da Casa Legislativa, o brasão, o título do relatório, os filtros utilizados na emissão, a data e a hora da emissão, o usuário responsável e a numeração de páginas.

12.32. O Sistema deverá permitir a emissão dos relatórios sem o preenchimento de qualquer filtro, hipótese em que deverá considerar a totalidade dos registros, bem como com o preenchimento de um ou mais filtros simultaneamente.

12.33. O Sistema deverá informar, ao final de cada relatório, o total de registros nele relacionados.

12.34. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência Detalhado, contendo o nome do autor, a classificação, o número do processo, a data de entrada, o setor atual e a ementa, com filtros por autor, por classificação e por data.

12.35. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência Simples, contendo o nome do autor, a classificação e a quantidade de processos agrupados por classificação, com filtros por autor, por classificação e por data.

12.36. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência por Lei, contendo o nome do autor, a classificação, o número do processo, a data de entrada, o número da lei, a data da lei e a ementa, com filtros por autor, por classificação, por número da lei e por data.

12.37. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência por Classificação, contendo o nome do autor, a classificação e a quantidade de processos agrupados por classificação, com filtros por autor, por classificação e por data.

12.38. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência Estatístico por Autor, contendo o nome do autor e a quantidade de processos, com filtros por autor, por classificação e por data, ordenado pela quantidade de processos.

12.39. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório da Presidência Quantitativo por Número de Protocolo, contendo a relação dos números dos processos, com filtros por autor, por classificação e por data.

12.40. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório por Vereadores Detalhado, contendo o nome do autor, a classificação, o número do processo, a data de entrada e a ementa, com filtros por autor, por classificação e por data, restrito aos processos de autoria de vereadores.

12.41. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório por Vereadores Simples, contendo o nome do autor, a classificação e a quantidade de processos agrupados por classificação, com filtros por autor, por classificação e por data, restrito aos processos de autoria de vereadores.

12.42. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório por Vereadores Quantitativo por Número de Protocolo, contendo a relação dos números dos processos, com filtros por autor, por classificação e por data, restrito aos processos de autoria de vereadores.

12.43. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório por Vereadores e por Classificação, contendo o nome do autor, a classificação e a quantidade de processos agrupados por classificação, com filtros por autor, por classificação e por data, restrito aos processos de autoria de vereadores.

12.44. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório por Vereadores Estatístico por Autor, contendo o nome do autor e a quantidade de processos, com filtros por autor, por classificação e por data, ordenado pela quantidade de processos e restrito aos processos de autoria de vereadores.

12.45. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório de Rol de Processos, contendo o número do protocolo, a classificação, o autor, a data do protocolo, o número do processo e a ementa, com campos de busca combináveis entre si, e permitir a sua exportação em formato de planilha eletrônica.

12.46. O Sistema deverá disponibilizar a emissão de relatórios e de consultas estatísticas, em modo sintético e analítico, com filtros por ementa e palavra-chave, por número do processo, por número do protocolo, por proposições em andamento, por posição do processo, por classificação, por autor e por período.

12.47. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório de Arquivamento, contendo o número do processo, a classificação, o autor, a data do arquivamento, o status do processo, o status do arquivamento, o local do arquivamento e a observação registrada, com filtros por período, por status do arquivamento e por autor.

12.48. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório Geral de Protocolo, mediante a seleção do tipo de agrupamento dos registros e o preenchimento dos filtros por palavra-chave e ementa, número da proposição, autor e período de abertura.

12.49. O Sistema deverá apresentar o Relatório Geral de Protocolo agrupado conforme o tipo selecionado, contendo, para cada registro, a descrição do processo, o número da lei, a data de abertura e o status, e apresentando o total de registros ao final.

12.50. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório de Classificação de Autores, com filtro por autor, contendo, para cada registro, o número e o ano da proposição, o nome do autor e a sua classificação.

12.51. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório de Título Honorífico Cidadão Sulsancaetanense, com filtro por período, contendo, para cada registro, o nome do vereador autor, o nome do homenageado, o número da resolução ou do decreto legislativo, a data do decreto, o número do processo e a data da homenagem.

12.52. O Sistema deverá disponibilizar a emissão do Relatório de Título Honorífico Emérito, com filtro por período, contendo os mesmos campos previstos no item anterior.

12.53. O Sistema deverá apresentar, nos relatórios de títulos honoríficos, o brasão e a identificação da Câmara Municipal, a indicação do Poder Legislativo, o endereço e o CNPJ da Casa, o título do relatório e o período de emissão.

12.54. O Sistema deverá garantir que os relatórios previstos neste módulo considerem exclusivamente os processos aos quais o usuário emitente tenha acesso, observadas as permissões individuais concedidas no Módulo de Administrador do Legislativo.

12.55. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as emissões de relatórios realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e filtros utilizados, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

13. MÓDULO DE EXPEDIENTE

13.1. CADASTRO DA SESSÃO

13.1.1. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Expediente a função de criação de sessão legislativa, acessível exclusivamente aos usuários vinculados ao referido departamento.

13.1.2. O Sistema deverá permitir a criação de nova sessão legislativa contendo os campos Tipo de Sessão, Data de Início da Sessão, Data de Fim da Sessão, Data do Pequeno Expediente, Data do Expediente, Número da Sessão, Link do Facebook e Link do YouTube.

13.1.3. O Sistema deverá apresentar o campo Tipo de Sessão como lista de seleção, contendo os tipos previstos no Regimento Interno, devendo a relação ser parametrizável pela Administração,

permitindo a inclusão, a alteração e a inativação de itens sem necessidade de intervenção no código-fonte.

13.1.4. O Sistema deverá registrar, nos campos Data do Pequeno Expediente e Data do Expediente, as datas em que cada uma das referidas fases da sessão será realizada, permitindo a sua distinção em relação à data de início e à data de fim da sessão.

13.1.5. O Sistema deverá apresentar a relação das sessões criadas, ordenadas da mais recente para a mais antiga, identificando cada registro pelo tipo, pelo número da sessão e pela respectiva data.

13.1.6. O Sistema deverá permitir a localização das sessões criadas por meio de filtros combináveis entre si, contemplando o tipo de sessão, a data inicial, a data final e o número da sessão.

13.1.7. O Sistema deverá permitir o registro dos membros da sessão, mantendo-os armazenados para reaproveitamento nas sessões subsequentes, sem necessidade de novo cadastramento a cada sessão criada.

13.1.8. Deverá também permitir a inclusão como membro da sessão exclusivamente dos autores de proposições cadastrados com o status Ativo. Deverá ainda permitir a inclusão e a exclusão de membros em cada sessão, conforme a necessidade, sem que tais alterações afetem a relação de membros das sessões anteriormente realizadas.

13.1.9. O Sistema deverá permitir a edição das sessões criadas, mantendo o registro das alterações realizadas, com a identificação da data, da hora e do usuário responsável.

13.1.10. O Sistema deverá permitir a exclusão das sessões criadas, mediante confirmação do usuário, e deverá impedir a exclusão de sessão que possua processos a ela vinculados, informando o usuário quanto à necessidade prévia de desvinculação.

13.1.11. O Sistema deverá disponibilizar a impressão da relação das sessões cadastradas, contendo o tipo, o número e as datas registradas.

13.1.12. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do Setor de Expediente, ficando os demais usuários restritos à consulta.

13.1.13. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as criações, alterações e exclusões de sessões e de membros realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

13.2. **ALIMENTAÇÃO DA SESSÃO**

13.2.1. O Sistema deverá disponibilizar, na relação de sessões prevista no Módulo de Expediente — Cadastro da Sessão, a função de acesso ao histórico da sessão, apresentando a tela de Lançamento e Manutenção de Processos já vinculada à sessão selecionada, dispensando nova busca pelo usuário.

13.2.2. O Sistema deverá permitir a inclusão em sessão exclusivamente dos processos que tenham sido tramitados ao Setor de Expediente e que se encontrem sob a sua responsabilidade, impedindo a inclusão dos demais.

13.2.3. O Sistema deverá disponibilizar, na tela de Lançamento e Manutenção de Processos, os campos Classificação, Tipo e Número do Processo, destinados à localização e à seleção dos processos a serem incluídos na sessão.

13.2.4. O Sistema deverá apresentar o campo Classificação como lista de seleção, devendo a relação ser parametrizável pela Administração e conter, no mínimo, os seguintes itens: Autorização, Emenda, Indicações, Mandado de Citação, Mandado de Intimação, Mandado de Notificação, Mandado de Segurança, Manifesto, Minuta de Acordo de Cooperação, Minuta de Projeto de Lei, Moções, Ofícios, Outros, Parecer, Portarias e Memorandos, Programa, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei de Iniciativa Popular, Projeto de Resolução, Protocolo, Relatório, Representação, Requerimento Administrativo, Requerimentos, Requisições e Voto em Separado.

13.2.5. O Sistema deverá apresentar o campo Tipo como lista de seleção, contendo as opções Pequeno Expediente, Expediente e Ordem do Dia. Deverá também impedir a inclusão de processos na sessão sem que o campo Tipo tenha sido previamente selecionado, informando o usuário quanto ao motivo do impedimento.

13.2.6. O Sistema deverá permitir a seleção dos processos mediante a digitação do número do processo ou mediante a seleção manual na relação apresentada, admitindo a seleção simultânea de múltiplos processos.

13.2.7. Deverá impedir a inclusão de um mesmo processo mais de uma vez na relação da mesma sessão, informando o usuário quanto à duplicidade.

13.2.8. O Sistema deverá disponibilizar a função de adição dos processos selecionados à sessão em edição.

13.2.9. O Sistema deverá disponibilizar a função de cadastro de processo, permitindo a inclusão na sessão de processos não registrados no Sistema, tais como os processos administrativos, mediante o preenchimento dos campos Número do Processo, Data de Cadastro, Autor, Classificação e Ementa. Deverá também apresentar, no cadastro, a mesma relação de classificações.

13.2.10. Deverá incluir os processos cadastrados à lista de processos seguindo ordenação por número de protocolo conforme regra principal de ordenação.

13.2.11. O Sistema deverá disponibilizar a função de importação, para a sessão em edição, dos processos constantes do Expediente da sessão imediatamente anterior cujo status seja diferente de Arquivado, Aprovado, Pendente Discussão e Votação, Pendente Votação e Aprovado/Pendente Justificativa.

13.2.12. O Sistema deverá incluir os processos importados na relação da sessão em edição, observada a ordenação por número de protocolo, mantendo o status atribuído na sessão anterior e permitindo a sua alteração pelo usuário sempre que necessário.

13.2.13. O Sistema deverá apresentar, na tela de Lançamento e Manutenção de Processos, a relação de todos os processos incluídos na sessão em edição.

13.2.14. Deverá apresentar a relação de processos ordenada pelo número de protocolo, como critério padrão.

13.2.15. O Sistema deverá apresentar, para cada processo relacionado, a ementa, a classificação, o autor, a data do protocolo e o endereço de ofício, quando aplicável.

13.2.16. O Sistema deverá permitir, para cada processo relacionado, o preenchimento dos campos Status, Tipo, Ordenação e Observação, bem como o acionamento das funções de gravação e de exclusão individuais.

13.2.17. O Sistema deverá apresentar o campo Status como lista de seleção, devendo a relação ser parametrizável pela Administração e conter, no mínimo, os seguintes itens: Às Comissões de Finanças e Orçamentos, Às Comissões de Justiça e Redação, Às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, Aprovado, Aprovado/Justificativa Finalizada, Aprovado/Pendente Justificativa, Arquivado, Ciente, Fechado, Não Lido, Pendente Discussão e Votação, Pendente Votação, Pendente Encaminhamento, Rejeitado, Rejeitado/Justificativa Finalizada e Rejeitado/Pendente Justificativa.

13.2.18. O Sistema deverá preencher automaticamente os campos Status e Tipo em função da classificação do processo, devendo as regras de correspondência ser parametrizáveis pela Administração, sem necessidade de intervenção no código-fonte.

13.2.19. O Sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes regras de correspondência: os processos classificados como Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei de Iniciativa Popular, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Emenda à Lei Orgânica e Projeto de Resolução receberão o status Às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos e o tipo Pequeno Expediente; e as Moções de Repúdio receberão o status Às Comissões de Justiça e Redação e o tipo Pequeno Expediente.

13.2.20. O Sistema deverá permitir a alteração, pelo usuário, do status e do tipo atribuídos automaticamente nos termos dos itens anteriores.

13.2.21. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, a função de gravação individual, registrando as alterações realizadas nos campos Status, Tipo e Ordenação, e deverá apresentar ao usuário mensagem confirmando a efetivação da gravação.

13.2.22. O Sistema deverá disponibilizar a função de gravação simultânea da totalidade dos processos relacionados, aplicando de uma única vez as alterações realizadas pelo usuário em cada registro.

13.2.23. O Sistema deverá impedir a conclusão de qualquer função enquanto houver processo sem o campo Tipo preenchido, apresentando ao usuário mensagem que identifique expressamente o processo pendente de preenchimento.

13.2.24. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, a função de exclusão do processo, apresentando mensagem de confirmação ao usuário antes da efetivação da operação.

13.2.25. O Sistema deverá disponibilizar a função de construção do Documento do Expediente, destinado ao controle do Pequeno Expediente e do Expediente da sessão legislativa, elaborado a partir dos processos incluídos na sessão em edição.

13.2.26. Deverá disponibilizar a função de construção da Súmula da Ordem do Dia, elaborada a partir dos processos incluídos na sessão em edição.

13.2.27. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do Setor de Expediente, ficando os demais usuários restritos à consulta.

13.2.28. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões, alterações e exclusões de processos em sessão realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

13.3. **DOCUMENTO DO EXPEDIENTE**

13.3.1. O Sistema deverá disponibilizar o Documento do Expediente, apresentado em forma de tabela e destinado à organização dos processos que integrarão as fases de Pequeno Expediente e de Expediente da sessão legislativa, elaborado a partir dos processos incluídos na sessão com os tipos correspondentes a essas fases, não integrando o documento os processos da fase Ordem do Dia.

13.3.2. O Sistema deverá vincular cada documento a uma única sessão legislativa e disponibilizar o seu acesso a partir da tela de Lançamento e Manutenção de Processos, informando o usuário e não abrindo o documento quando nenhuma sessão estiver selecionada.

13.3.3. O Sistema deverá verificar, antes da abertura do documento, a existência de processos da sessão sem o campo Tipo definido ou com alterações ainda não gravadas, apresentando ao usuário a relação desses processos, informando que eles não integrarão o documento enquanto não forem classificados e gravados, e permitindo que opte entre prosseguir ou retornar.

13.3.4. O Sistema deverá apresentar, ao abrir o documento, as linhas anteriormente gravadas para a sessão, na ordem em que foram salvas, e, inexistindo gravação, montar as linhas automaticamente a partir dos processos da sessão.

13.3.5. O Sistema deverá dividir o Documento do Expediente em dois conjuntos, destinando-se o primeiro aos processos da fase de Pequeno Expediente e o segundo aos da fase de Expediente.

13.3.6. O Sistema deverá apresentar, no início de cada conjunto, cabeçalho identificando a fase, o número e o tipo da sessão legislativa e a data e a hora da respectiva fase, conforme registradas no cadastro da sessão, indicando expressamente a ausência desses dados quando não houverem sido cadastrados.

13.3.7. O Sistema deverá apresentar o Documento do Expediente em cinco colunas, destinadas à ordem, ao número do processo, à classificação de forma abreviada, ao nome do autor de forma abreviada e ao status, além da marcação de prioridade e das funções de cada linha.

13.3.8. O Sistema deverá apresentar a classificação e o autor sob a forma de siglas compostas pela letra inicial maiúscula de cada palavra.

13.3.9. O Sistema deverá apresentar o status atribuído ao processo no Módulo de Expediente — Alimentação da Sessão em modo somente leitura, não sendo admitida a sua alteração a partir do Documento do Expediente.

13.3.10. O Sistema deverá ordenar os processos de cada conjunto, na montagem automática, de forma crescente pelo número do processo e pelo ano.

13.3.11. O Sistema deverá numerar a coluna Ordem de forma contínua entre os dois conjuntos, iniciando no Pequeno Expediente e prosseguindo no Expediente, e recalcular a numeração automaticamente a cada inclusão, remoção, reposicionamento ou alteração de prioridade de linha.

13.3.12. O Sistema deverá permitir a reposição de uma linha em outra posição mediante a digitação do novo número na coluna Ordem, processando a alteração de forma instantânea, sem recarregamento da tela e sem acionamento de função adicional.

13.3.13. O Sistema deverá restringir a reposição ao conjunto a que a linha pertence, não sendo admitida a transferência de linha entre o Pequeno Expediente e o Expediente.

13.3.14. O Sistema deverá disponibilizar, para cada linha, função de priorização, promovendo a linha marcada ao topo do respectivo conjunto, ordenadas as prioritárias entre si pelo ano e pelo número do processo e mantidas as demais na ordem em que se encontravam.

13.3.15. O Sistema deverá mesclar automaticamente as colunas de classificação e de autor das linhas marcadas como prioritárias, e desfazer a mesclagem ao desmarcar a prioridade.

13.3.16. O Sistema deverá disponibilizar, para cada linha, as funções de mesclagem e de desfazimento da mesclagem entre as colunas de classificação e de autor, apresentadas alternadamente conforme o estado da linha, independentemente de a linha estar marcada como prioritária.

13.3.17. O Sistema deverá reunir, na mesclagem, o conteúdo das duas colunas em célula única, e restituí-lo às colunas de origem no desfazimento.

13.3.18. O Sistema deverá permitir a livre digitação de texto na célula resultante da mesclagem, sem limitação de quantidade de caracteres, mantendo as demais células em modo somente leitura.

13.3.19. O Sistema deverá destacar automaticamente com cor as linhas dos processos em função da classificação e, quando for o caso, do assunto, observadas, no mínimo, as seguintes correspondências: cor verde para Projeto de Lei e Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei de Iniciativa Popular; cor rosa para Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução e Projeto de Emenda à Lei Orgânica, e para as Moções de Repúdio; cor azul para os requerimentos de informação; e cor roxa para os requerimentos relativos a rondas ostensivas e à concessionária de energia elétrica.

13.3.20. O Sistema deverá permitir o destaque manual de qualquer linha, independentemente de prioridade, disponibilizando no mínimo as cores amarelo, verde, azul, roxo, cinza, branco e rosa, prevalecendo o destaque manual sobre o automático e admitida a restituição da linha à ausência de destaque.

13.3.21. O Sistema deverá disponibilizar, em cada conjunto, função de inclusão de linha em branco, sem vínculo com processo da sessão, destinada ao registro de conteúdo livre pelo Setor de Expediente, permitindo a sua digitação, o seu destaque com cor, a sua reposição e a sua exclusão.

13.3.22. O Sistema deverá disponibilizar a função de exclusão de qualquer linha, referente a processo ou incluída em branco, mediante confirmação do usuário.

13.3.23. O Sistema deverá garantir que a exclusão de linha produza efeito exclusivamente no Documento do Expediente, não implicando a remoção do processo da relação da sessão constante do Módulo de Expediente — Alimentação da Sessão.

13.3.24. O Sistema deverá gravar as alterações realizadas no documento mediante acionamento da função de gravação.

13.3.25. O Sistema deverá disponibilizar função de atualização do documento a partir da relação de processos da sessão, precedida de confirmação do usuário com a indicação do seu efeito.

13.3.26. O Sistema deverá incluir, na atualização, os processos da sessão ainda não constantes do documento, aplicando-lhes integralmente as regras deste módulo quanto a sigla, cor e status, sem atribuir-lhes prioridade.

13.3.27. O Sistema deverá atualizar, nas linhas já existentes vinculadas a processo da sessão, exclusivamente o status e o tipo, preservando integralmente a classificação, o autor, a cor, a mesclagem, a prioridade, os textos digitados e as linhas incluídas manualmente, bem como a ordem definida para as linhas prioritárias.

13.3.28. O Sistema deverá manter no documento, na atualização, os processos eventualmente retirados da relação da sessão, cabendo ao usuário a sua exclusão quando for o caso.

13.3.29. O Sistema deverá disponibilizar a impressão do Documento do Expediente em papel tamanho A4, reproduzindo com fidelidade a ordem das linhas, inclusive quanto às prioritárias, as cores de destaque, as células mescladas, os textos nelas digitados, as linhas incluídas em branco e as demais edições realizadas, com os títulos de cada conjunto e sem a coluna de prioridade e as funções de cada linha.

13.3.30. O Sistema deverá disponibilizar a exportação do Documento do Expediente em formato de planilha eletrônica, preservando os títulos dos conjuntos, as colunas, as mesclagens e as cores.

13.3.31. O Sistema deverá apresentar indicação visual de processamento e desabilitar as funções de gravação, atualização, impressão e exportação enquanto o documento estiver sendo carregado, gravado ou atualizado.

13.3.32. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários autorizados do Setor de Expediente, ficando os demais usuários restritos à consulta.

13.3.33. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as edições realizadas no Documento do Expediente, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio do Módulo Auditor.

13.4. **SÚMULA DA ORDEM DO DIA**

13.4.1. O Sistema deverá disponibilizar a obtenção da Súmula da Ordem do Dia, documento destinado à organização dos processos que integrarão a ordem do dia da sessão legislativa, composta pelos processos incluídos na sessão com o tipo Ordem do Dia, nos termos do Módulo de Expediente — Alimentação da Sessão.

13.4.2. Deverá apresentar a tela de obtenção e edição da Súmula mediante o acionamento da respectiva função na tela de Lançamento e Manutenção de Processos, já vinculada à sessão em edição.

13.4.3. O Sistema deverá apresentar, no cabeçalho da tela, a identificação da sessão a que se refere a Súmula, contendo o número, o tipo e a data da sessão legislativa.

13.4.4. O Sistema deverá apresentar, para cada processo integrante da Súmula, o número do protocolo, a classificação, o nome do autor e a ementa.

13.4.5. O Sistema deverá ordenar os processos de forma crescente pelo número de protocolo, como critério padrão de ordenação.

13.4.6. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo, campo destinado à definição da ordem de apresentação na Súmula, permitindo ao usuário estabelecer sequência diversa da prevista no item anterior, a qual deverá prevalecer sobre o critério padrão.

13.4.7. Deverá processar a reordenação de forma instantânea, sem necessidade de atualização da tela ou de acionamento de qualquer outra função pelo usuário.

13.4.8. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo, os campos Parecer da Comissão de Justiça e Redação, Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Número do Parecer da Comissão de Justiça e Redação, Número do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Biênio, Intervalo de Folhas de Publicação e Tipo de Discussão e Votação.

13.4.9. O Sistema deverá preencher automaticamente os campos relativos aos pareceres e aos seus respectivos números com as informações registradas no Módulo das Comissões, e deverá permitir o seu preenchimento manual pelo Setor de Expediente sempre que a informação não houver sido registrada pelo departamento responsável.

13.4.10. O Sistema deverá permitir a alteração, pelo Setor de Expediente, de todos os campos apresentados na tela da Súmula, ainda que preenchidos automaticamente.

13.4.11. O Sistema deverá apresentar os campos Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento como listas de seleção contendo as opções Favorável, Contrário, Inconstitucional e A Critério do Plenário, devendo a relação ser parametrizável pela Administração.

13.4.12. O Sistema deverá disponibilizar o campo Intervalo de Folhas de Publicação, destinado ao registro do número da folha inicial e da folha final que representam o processo no livro correspondente.

13.4.13. O Sistema deverá apresentar o campo Tipo de Discussão e Votação como lista de seleção contendo as opções 1ª Discussão e Votação, 2ª Discussão e Votação, Discussão e Votação Únicas e Redação Final, devendo a relação ser parametrizável pela Administração.

13.4.14. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo, função de capitalização da ementa por meio de inteligência artificial, destinada à conversão do texto registrado em caixa alta para a grafia padronizada adotada pela Casa Legislativa.

13.4.15. Deverá refletir a capitalização da ementa em todas as telas e documentos do Sistema referentes ao processo, preservando a grafia em caixa alta exclusivamente nos documentos que a exijam, tais como o relatório da proposição e a etiqueta do processo.

13.4.16. Deverá ainda apresentar o resultado da capitalização ao usuário para conferência e confirmação antes da gravação, mantendo o registro do texto originário no histórico do processo.

13.4.17. O Sistema deverá disponibilizar a função de gravação, preservando todas as alterações e personalizações realizadas na Súmula e permitindo o seu acesso posterior com a manutenção integral das edições efetuadas.

13.4.18. O Sistema deverá disponibilizar a função de emissão da Súmula, gerando o documento em formato não editável, observadas as regras de composição, de distribuição dos dados e de formatação previstas neste módulo.

13.4.19. O Sistema deverá gerar a Súmula em papel tamanho A4, com margens de 2,5 centímetros em todos os lados e fonte Times New Roman em corpo 12, justificada.

13.4.20. O Sistema deverá apresentar, em todas as páginas da Súmula, o brasão e a identificação da Câmara Municipal, bem como a identificação da diretoria responsável pela sua expedição.

13.4.21. O Sistema deverá apresentar, na primeira página, cabeçalho grafado em caixa alta, identificando o número e o tipo da sessão, a sessão legislativa, a legislatura, a Casa Legislativa, o local de realização, o dia por extenso, o mês, o ano por extenso e o horário de início.

13.4.22. O Sistema deverá apresentar, nas páginas subsequentes, cabeçalho indicando tratar-se de continuação da ordem do dia da sessão a que se refere o documento.

13.4.23. O Sistema deverá descrever os processos de forma sequencial, observada a ordem definida na tela de edição da Súmula, identificando cada processo por algarismo romano em sequência crescente.

13.4.24. O Sistema deverá apresentar cada processo com alinhamento justificado, contendo a numeração sequencial e o número do protocolo, o nome do autor, o tipo de discussão e votação, a natureza do processo, a ementa, o número e o tipo do parecer da Comissão de Justiça e Redação com a indicação do biênio, o número e o tipo do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento com a indicação do biênio e o intervalo de folhas de publicação.

13.4.25. O Sistema deverá apresentar em destaque, mediante emprego de negrito, a numeração e o número do protocolo, o nome do autor, o tipo de discussão e votação, a natureza do processo, o resultado de cada parecer e o intervalo de folhas de publicação.

13.4.26. O Sistema deverá alterar a estrutura de apresentação do processo quando o parecer da Comissão de Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, hipótese em que o documento deverá apresentar a numeração, o número do protocolo, o nome do autor, o tipo de discussão e votação, o número do parecer, o biênio e a comissão responsável, seguidos da

manifestação pela inconstitucionalidade e da identificação da proposição a que se refere, suprimindo-se a apresentação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

13.4.27. O Sistema deverá separar a descrição de cada processo por sequência gráfica composta por sinais de igualdade e por nove arrobas, indicando o encerramento da descrição de um processo e o início do seguinte.

13.4.28. Deverá apresentar, ao final do documento, sequência gráfica de encerramento composta pela repetição decrescente das arrobas centralizados, indicando o término da Súmula.

13.4.29. O Sistema deverá impedir a divisão da descrição de um mesmo processo entre duas páginas, transportando integralmente o bloco para a página seguinte sempre que o espaço remanescente for insuficiente para a sua apresentação completa.

13.4.30. O Sistema deverá apresentar, em todas as páginas, as iniciais do usuário responsável pela confecção da Súmula.

13.4.31. O Sistema deverá apresentar, em todas as páginas, rodapé contendo o endereço, o telefone e o endereço eletrônico da Câmara Municipal.

13.4.32. O Sistema deverá permitir a gravação e a impressão da Súmula, preservando integralmente as personalizações realizadas.

13.4.33. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do Setor de Expediente, ficando os demais usuários restritos à consulta.

13.4.34. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as edições realizadas na Súmula, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14. MÓDULO DAS COMISSÕES

14.1. CADASTRO DA REUNIÃO

14.1.1. O Sistema deverá disponibilizar ao departamento responsável pelas comissões a função de cadastro de reunião de comissão, acessível exclusivamente aos usuários vinculados ao referido departamento.

14.1.2. O Sistema deverá permitir o cadastro de reunião contendo os campos Data da Reunião, Tipo de Comissão, Tipo de Reunião, Número da Reunião e Descrição.

14.1.3. O Sistema deverá apresentar o campo Tipo de Comissão como lista de seleção, contendo as comissões instituídas pela Casa Legislativa, tais como Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, devendo a relação ser parametrizável pela Administração, permitindo a inclusão, a alteração e a inativação de itens sem necessidade de intervenção no código-fonte.

14.1.4. O Sistema deverá apresentar o campo Tipo de Reunião como lista de seleção, contendo as opções Ordinária e Extraordinária, devendo a relação ser igualmente parametrizável pela Administração.

14.1.5. O Sistema deverá destinar o campo Número da Reunião ao registro da numeração sequencial da reunião, observada sequência própria para cada tipo de comissão e para cada tipo de reunião.

14.1.6. Deverá também sugerir automaticamente o Número da Reunião, tomando por base o número da última reunião registrada para a mesma comissão e o mesmo tipo de reunião, permitindo a sua alteração pelo usuário quando necessário.

14.1.7. Deverá ainda ao final de cada Biênio zerar a numeração, para que a mesma possa recomeçar.

14.1.8. O Sistema deverá gerar automaticamente a descrição da reunião, compondo-a pelo número da reunião, pelo tipo de reunião e pelo tipo de comissão, e apresentá-la ao usuário em modo somente leitura.

14.1.9. O Sistema deverá utilizar a descrição gerada automaticamente para a identificação e a localização da reunião na tela de consulta de comissões.

14.1.10. O Sistema deverá exigir o preenchimento dos campos Data da Reunião, Tipo de Comissão, Tipo de Reunião e Número da Reunião, impedindo a gravação enquanto não forem informados e destacando visualmente ao usuário os campos pendentes.

14.1.11. O Sistema deverá impedir a gravação de reunião cujo número, tipo de comissão e tipo de reunião já se encontrem registrados no mesmo período de numeração, informando o usuário quanto à duplicidade.

14.1.12. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.1.13. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as criações, alterações e exclusões de reuniões realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14.2. **CONSULTA DE REUNIÕES**

14.2.1. O Sistema deverá disponibilizar tela destinada à localização, à edição e à exclusão das reuniões cadastradas no Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião.

14.2.2. O Sistema deverá disponibilizar filtros combináveis entre si para a localização das reuniões, contemplando o ano de criação, o tipo de comissão, o tipo de reunião e a descrição da reunião.

14.2.3. O Sistema deverá apresentar o filtro de ano de criação como lista de seleção, contendo os exercícios em que houver reunião cadastrada.

14.2.4. O Sistema deverá apresentar o filtro de tipo de reunião como lista de seleção, contendo as opções parametrizadas pela Administração, tais como Ordinária e Extraordinária.

14.2.5. O Sistema deverá apresentar campo de seleção da reunião, carregado dinamicamente conforme os filtros previamente informados, identificando cada registro pela descrição gerada automaticamente nos termos do Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião.

14.2.6. O Sistema deverá apresentar a relação das reuniões cadastradas em lista paginada, ordenada de forma decrescente pela data da reunião.

14.2.7. O Sistema deverá apresentar, para cada reunião relacionada, a descrição, o tipo de comissão, o tipo de reunião, o número da reunião e a data da reunião.

14.2.8. O Sistema deverá disponibilizar a função de criação de nova reunião, apresentando ao usuário a tela prevista no Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião.

14.2.9. O Sistema deverá disponibilizar, para cada reunião relacionada, a função de edição, permitindo a alteração dos dados registrados no cadastro, observadas as regras estabelecidas no Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião.

14.2.10. O Sistema deverá disponibilizar, para cada reunião relacionada, a função de exclusão, mediante confirmação do usuário, observadas as restrições estabelecidas no Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião.

14.2.11. O Sistema deverá disponibilizar, para cada reunião relacionada, a função Pauta, apresentando ao usuário a tela prevista no Módulo das Comissões — Pauta das Comissões, já vinculada à reunião selecionada.

14.2.12. O Sistema deverá disponibilizar, para cada reunião relacionada, a função Ata, apresentando ao usuário a tela prevista no Módulo das Comissões — Ata das Comissões, já vinculada à reunião selecionada.

14.2.13. O Sistema deverá disponibilizar, para cada reunião relacionada, a função de atualização de membros, apresentando ao usuário a tela prevista no Módulo das Comissões — Membros das Comissões e permitindo a alteração dos membros vinculados à reunião selecionada.

14.2.14. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.2.15. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as edições e exclusões realizadas a partir deste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14.3. **MEMBROS DAS COMISSÕES**

14.3.1. O Sistema deverá disponibilizar a função de cadastro dos membros das comissões, mantendo composição própria e independente para cada comissão instituída pela Casa Legislativa.

14.3.2. O Sistema deverá apresentar tela destinada à seleção da comissão cujos membros se pretende cadastrar, contendo lista de seleção com as comissões parametrizadas pela Administração, tais como Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, e disponibilizando a função de acesso à composição da comissão selecionada.

14.3.3. O Sistema deverá apresentar, selecionada a comissão, relação contendo os nomes dos autores de proposições cadastrados no Sistema, permitindo a seleção de um nome por vez.

14.3.4. O Sistema deverá relacionar exclusivamente os autores cadastrados com o status Ativo, nos termos do Módulo de Administrador do Legislativo.

14.3.5. O Sistema deverá disponibilizar o campo Cargo, apresentado como lista de seleção contendo as opções Presidente da Comissão, Vice-Presidente da Comissão e Membro, devendo a relação ser parametrizável pela Administração.

14.3.6. O Sistema deverá disponibilizar função de adição, vinculando à comissão o autor e o cargo previamente selecionados.

14.3.7. O Sistema deverá permitir a atribuição do cargo de Presidente e Vice-Presidente da Comissão a um único integrante por comissão, impedindo nova atribuição enquanto o cargo estiver ocupado e informando o usuário quanto ao motivo do impedimento.

14.3.8. O Sistema deverá impedir a inclusão de um mesmo autor mais de uma vez na composição da mesma comissão, informando o usuário quanto à duplicidade.

14.3.9. O Sistema deverá apresentar a relação dos membros vinculados à comissão selecionada, denominada Membros Adicionados, contendo o nome do integrante e o cargo que ocupa.

14.3.10. O Sistema deverá disponibilizar, para cada membro relacionado, campo de seleção destinado à sua marcação, bem como função de exclusão dos vínculos selecionados.

14.3.11. O Sistema deverá disponibilizar função de seleção da totalidade dos membros relacionados, permitindo a exclusão simultânea de todos os vínculos, mediante confirmação do usuário.

14.3.12. O Sistema deverá garantir que a relação de membros apresentada corresponda exclusivamente à comissão selecionada, não sendo admitida a exibição de integrantes vinculados a outras comissões.

14.3.13. O Sistema deverá utilizar automaticamente os membros cadastrados nas reuniões da respectiva comissão, dispensando novo cadastramento a cada reunião realizada.

14.3.14. O Sistema deverá vincular à reunião, no momento do seu cadastro, a composição da comissão vigente naquela data, preservando o registro da composição em cada reunião realizada.

14.3.15. O Sistema deverá permitir a alteração da composição vinculada a uma reunião específica, por meio da função de atualização de membros prevista no Módulo das Comissões — Consulta de Reuniões, sem que tal alteração produza efeito sobre as demais reuniões da mesma comissão.

14.3.16. Deverá preservar a composição registrada nas reuniões já realizadas, não sendo admitido que a alteração posterior da composição da comissão modifique os registros anteriores.

14.3.17. O Sistema deverá impedir a exclusão de membro cuja participação já tenha sido registrada em pauta ou em ata de reunião realizada, informando o usuário quanto ao motivo do impedimento.

14.3.18. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.3.19. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões, alterações e exclusões de membros realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14.4. CADASTRO DE BIÊNIO, SESSÃO LEGISLATIVA E LEGISLATURA

14.4.1. O Sistema deverá disponibilizar tela destinada ao cadastro e à atualização dos dados de Biênio, Sessão Legislativa e Legislatura, utilizados na composição dos cabeçalhos da Pauta e da Ata das reuniões de comissão, bem como na identificação dos pareceres apresentados na Súmula da Ordem do Dia.

14.4.2. O Sistema deverá permitir o registro do campo Sessão Legislativa, admitindo a sua grafia por extenso, na forma adotada nos documentos oficiais da Casa Legislativa.

14.4.3. O Sistema deverá permitir o registro do campo Legislatura, admitindo a sua grafia por extenso, na forma adotada nos documentos oficiais da Casa Legislativa.

14.4.4. O Sistema deverá permitir o registro do campo Biênio, admitindo a indicação do exercício inicial e do exercício final do período correspondente.

14.4.5. O Sistema deverá exigir o preenchimento dos três campos, impedindo a gravação enquanto não forem informados e destacando visualmente ao usuário os campos pendentes.

14.4.6. O Sistema deverá permitir a atualização dos dados cadastrados sempre que necessário, mediante alteração pelo usuário, sem necessidade de intervenção no código-fonte ou de acionamento do suporte técnico.

14.4.7. O Sistema deverá apresentar ao usuário, previamente à confirmação da atualização, mensagem informando que os novos dados passarão a ser aplicados às reuniões cadastradas a partir daquele momento.

14.4.8. O Sistema deverá atribuir automaticamente às reuniões de comissão, no momento do seu cadastro, os dados de Biênio, Sessão Legislativa e Legislatura vigentes naquela data.

14.4.9. O Sistema deverá gravar os referidos dados em cada reunião, de modo que permaneçam inalterados após eventual atualização dos valores vigentes, preservando integralmente os registros anteriores.

14.4.10. Deverá aplicar os dados atualizados exclusivamente às reuniões cadastradas posteriormente à atualização, não produzindo a alteração qualquer efeito sobre as reuniões já registradas, suas pautas e suas atas.

14.4.11. O Sistema deverá permitir a alteração dos dados de Biênio, Sessão Legislativa e Legislatura vinculados a uma reunião específica, pelos usuários autorizados, destinada à correção de eventual equívoco de registro.

14.4.12. Deverá apresentar ao usuário, na tela de cadastro, os valores atualmente vigentes.

14.4.13. O Sistema deverá compor o cabeçalho da Pauta das reuniões de comissão com a identificação da comissão, o biênio, a sessão legislativa, a legislatura e a identificação do número e do tipo da reunião.

14.4.14. O Sistema deverá compor o cabeçalho da Ata das reuniões de comissão com a identificação do número da reunião por extenso, o tipo da reunião, a sessão legislativa, a legislatura e a comissão a que se refere.

14.4.15. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.4.16. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões e alterações realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14.5. **PAUTA DAS COMISSÕES**

14.5.1. O Sistema deverá disponibilizar módulo destinado à confecção da Pauta da Comissão, acessível por meio da função Pauta apresentada em cada reunião relacionada no Módulo das Comissões — Consulta de Reuniões, já vinculado à reunião selecionada.

14.5.2. O Sistema deverá disponibilizar o campo Projeto, destinado à seleção dos processos que integrarão a pauta da reunião, admitindo a seleção simultânea de múltiplos processos para inclusão conjunta.

14.5.3. O Sistema deverá disponibilizar o campo Data da Pauta, destinado ao registro da data em que a pauta será entregue aos vereadores.

14.5.4. O Sistema deverá disponibilizar o campo Número do Ofício, destinado ao controle interno do departamento responsável pela confecção da pauta, composto por numeração sequencial e ano.

14.5.5. O Sistema deverá sugerir automaticamente o Número do Ofício, tomando por base o número utilizado na última reunião da mesma comissão, permitindo a sua alteração pelo usuário quando necessário.

14.5.6. O Sistema deverá disponibilizar função de adição, incluindo na relação de processos da reunião os processos selecionados no campo Projeto.

14.5.7. Deverá impedir a inclusão de um mesmo processo mais de uma vez na relação da mesma reunião, informando o usuário quanto à duplicidade.

14.5.8. O Sistema deverá apresentar a relação dos processos incluídos na reunião, contendo, para cada registro, a identificação da reunião, o número do protocolo, o autor, a classificação e a ementa.

14.5.9. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, campo destinado à designação do relator, apresentado como lista de seleção contendo exclusivamente os membros vinculados à comissão nos termos do Módulo das Comissões — Membros das Comissões.

14.5.10. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, as funções de gravação e de exclusão individuais, devendo a exclusão ser precedida de mensagem de confirmação ao usuário.

14.5.11. O Sistema deverá disponibilizar função de gravação simultânea da totalidade dos processos relacionados, aplicando de uma única vez as alterações realizadas pelo usuário em cada registro.

14.5.12. O Sistema deverá disponibilizar a função Pauta, destinada à visualização e à impressão do documento, gerado em formato não editável.

14.5.13. O Sistema deverá apresentar, em todas as páginas da Pauta, o brasão e a identificação da Câmara Municipal.

14.5.14. O Sistema deverá apresentar, na primeira página, cabeçalho de ofício contendo o número do ofício acompanhado da sigla da comissão, o local e a data por extenso, o destinatário e o assunto do expediente.

14.5.15. O Sistema deverá apresentar, na sequência, texto de comunicação firmado na qualidade de Presidente da comissão, informando que as matérias relacionadas integrarão a pauta da próxima reunião e indicando a data de sua realização, bem como registrando que o inteiro teor das matérias foi previamente disponibilizado aos membros da comissão.

14.5.16. O Sistema deverá compor automaticamente o texto previsto no item anterior com a identificação da comissão e a data da reunião registradas no cadastro, devendo o modelo do texto ser parametrizável pela Administração.

14.5.17. O Sistema deverá apresentar, na sequência, bloco de identificação centralizado contendo a denominação da comissão, o biênio, a sessão legislativa, a legislatura e a identificação da pauta com o número e o tipo da reunião, observados os dados vinculados à reunião nos termos do Módulo das Comissões — Cadastro de Biênio, Sessão Legislativa e Legislatura.

14.5.18. O Sistema deverá apresentar, na sequência, título identificando a relação como Processos Distribuídos.

14.5.19. O Sistema deverá relacionar os processos de forma sequencial, apresentando, para cada um, o número do processo, o autor, o assunto composto pela classificação e pela ementa, e o relator designado, precedido do tratamento de vereador.

14.5.20. O Sistema deverá separar visualmente a descrição de cada processo por meio de traço horizontal.

14.5.21. O Sistema deverá impedir a divisão da descrição de um mesmo processo entre duas páginas, transportando integralmente o bloco para a página seguinte sempre que o espaço remanescente for insuficiente para a sua apresentação completa.

14.5.22. O Sistema deverá apresentar, ao final do documento, texto de encerramento solicitando a juntada do expediente aos autos das respectivas proposições, seguido do fecho de cortesia, devendo o modelo do texto ser parametrizável pela Administração.

14.5.23. O Sistema deverá apresentar, ao final do documento, campo destinado à assinatura do Presidente da comissão, com a indicação do seu nome e do seu cargo.

14.5.24. O Sistema deverá apresentar, na sequência, campos destinados à ciência dos demais membros da comissão, com a indicação do nome de cada integrante precedido do tratamento de vereador e, quando for o caso, do cargo que ocupa.

14.5.25. O Sistema deverá compor os campos de assinatura e de ciência automaticamente a partir da composição da comissão vinculada à reunião, observada a ordem hierárquica dos cargos.

14.5.26. O Sistema deverá gravar as alterações realizadas na Pauta, permitindo o seu acesso posterior com a manutenção integral das configurações efetuadas.

14.5.27. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.5.28. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões, alterações e exclusões realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

14.6. **ATA DAS COMISSÕES**

14.6.1. O Sistema deverá disponibilizar módulo destinado à confecção da Ata da Comissão, acessível por meio da função Ata apresentada em cada reunião relacionada no Módulo das Comissões — Consulta de Reuniões, já vinculado à reunião selecionada.

14.6.2. O Sistema deverá carregar automaticamente, na tela da Ata, a relação dos processos previamente incluídos na reunião por meio do Módulo das Comissões — Pauta das Comissões, dispensando novo lançamento pelo usuário.

14.6.3. O Sistema deverá disponibilizar o campo Projeto, destinado à seleção e à inclusão de processos na relação da reunião, admitindo a seleção simultânea de múltiplos processos, ainda que a sua utilização seja dispensável quando a relação já houver sido composta na confecção da pauta.

14.6.4. O Sistema deverá disponibilizar o campo Horário da Reunião, destinado ao registro do horário de início da reunião, o qual comporá automaticamente o texto de introdução da Ata.

14.6.5. O Sistema deverá disponibilizar função de adição, incluindo na relação de processos da reunião os processos selecionados no campo Projeto.

14.6.6. O Sistema deverá apresentar a relação dos processos incluídos na reunião, contendo, para cada registro, a identificação da reunião, o número do protocolo, o autor, a classificação e a ementa.

14.6.7. O Sistema deverá apresentar, para cada processo relacionado, o campo Relator já preenchido com a designação realizada no Módulo das Comissões — Pauta das Comissões, permitindo a sua alteração pelo usuário quando necessário.

14.6.8. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, o campo Número do Parecer, editável pelo usuário, devendo o Sistema sugerir automaticamente o próximo número da sequência, tomando por base o último número registrado.

14.6.9. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, o campo Tipo do Parecer, apresentado como lista de seleção contendo as opções Favorável, Contrário, Inconstitucional e A Critério do Plenário, devendo a relação ser parametrizável pela Administração.

14.6.10. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, função de observação, apresentada em janela sobreposta, destinada ao registro de anotação específica daquele processo, sem limitação de quantidade de caracteres.

14.6.11. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, as funções de gravação e de exclusão individuais, devendo a exclusão ser precedida de mensagem de confirmação ao usuário.

14.6.12. O Sistema deverá disponibilizar função de gravação simultânea da totalidade dos processos relacionados, aplicando de uma única vez as alterações realizadas pelo usuário em cada registro.

14.6.13. O Sistema deverá disponibilizar função única de deliberação, apresentada no cabeçalho da tela, destinada ao registro da deliberação da reunião, sem limitação de quantidade de caracteres, não sendo admitida a sua apresentação de forma individualizada por processo.

14.6.14. O Sistema deverá disponibilizar função de texto de introdução, apresentada em janela sobreposta, destinada à composição do parágrafo inicial da Ata.

14.6.15. O Sistema deverá apresentar, na janela de introdução, a data previamente preenchida com a data da reunião registrada no Módulo das Comissões — Cadastro da Reunião e o horário previamente preenchido com o valor registrado no campo Horário da Reunião.

14.6.16. O Sistema deverá compor automaticamente o texto de introdução a partir dos dados da reunião e da composição da comissão a ela vinculada, relacionando nominalmente todos os seus membros, dispensando o acionamento de função de importação de membros.

14.6.17. O Sistema deverá permitir a livre edição do texto de introdução, admitindo a inserção de quebras de linha e a alteração integral do conteúdo, de modo a possibilitar o registro de situações que se afastem do modelo padrão, tais como a ausência de membro da comissão.

14.6.18. O Sistema deverá disponibilizar a função Ata, destinada à visualização e à impressão do documento, gerado em formato não editável.

14.6.19. O Sistema deverá apresentar, em todas as páginas da Ata, o brasão e a identificação da Câmara Municipal no canto superior esquerdo, e a identificação do departamento responsável pela confecção do documento no canto superior direito.

14.6.20. O Sistema deverá apresentar, na primeira página, título grafado em caixa alta e em negrito, contendo o número da reunião em algarismo ordinal seguido da sua grafia por extenso entre parênteses, o tipo da reunião, a sessão legislativa, a legislatura e a denominação da comissão.

14.6.21. O Sistema deverá converter automaticamente o número da reunião para a sua grafia por extenso, observada a flexão ordinal feminina, dispensando a digitação do valor pelo usuário.

14.6.22. O Sistema deverá apresentar, no primeiro parágrafo, a data e o horário da reunião grafados por extenso, o local de sua realização, os nomes dos membros da comissão presentes e o nome do Diretor das Comissões Parlamentares.

14.6.23. O Sistema deverá apresentar, no segundo parágrafo, o registro da abertura dos trabalhos pelo Presidente da comissão, com a sua identificação nominal, a leitura e a aprovação da

ata da reunião anterior, a apreciação das matérias constantes da pauta e o encerramento da fase de discussão e votação.

14.6.24. O Sistema deverá flexionar automaticamente o texto previsto no item anterior conforme a quantidade de processos apreciados na reunião, empregando as formas no singular quando houver apenas uma matéria e no plural quando houver mais de uma.

14.6.25. O Sistema deverá apresentar, na sequência, a relação dos processos apreciados em texto corrido, numerados sequencialmente em algarismos arábicos destacados em negrito, contendo, para cada processo, a classificação, o número do protocolo, o nome do relator, o resultado do parecer e o respectivo número.

14.6.26. O Sistema deverá apresentar a observação registrada através da função observação, imediatamente após o número do parecer do processo a que se refere.

14.6.27. O Sistema deverá apresentar, na sequência, seção intitulada Deliberações, contendo o conteúdo registrado por meio da função de deliberação.

14.6.28. O Sistema deverá apresentar, na sequência, seção intitulada Termo de Encerramento, contendo texto padronizado de encerramento dos trabalhos e de lavratura da ata, devendo o seu conteúdo ser parametrizável pela Administração.

14.6.29. O Sistema deverá apresentar, nas páginas subsequentes, cabeçalho indicando tratar-se de continuação da ata.

14.6.30. O Sistema deverá apresentar, ao final do documento, os campos destinados à assinatura do Presidente e do Vice-Presidente da comissão, dispostos lado a lado, com a indicação do nome e do cargo de cada um.

14.6.31. O Sistema deverá apresentar, na sequência, seção intitulada Membros Presentes, contendo os campos destinados à assinatura dos demais integrantes da comissão, com a indicação do nome de cada um precedido do tratamento de vereador.

14.6.32. O Sistema deverá compor os campos de assinatura automaticamente a partir da composição da comissão vinculada à reunião, observada a ordem hierárquica dos cargos.

14.6.33. O Sistema deverá gravar as alterações realizadas na Ata, permitindo o seu acesso posterior com a manutenção integral das configurações efetuadas.

14.6.34. O Sistema deverá garantir que as funções previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente aos usuários do departamento responsável pelas comissões, ficando os demais usuários restritos à consulta.

14.6.35. O Sistema deverá registrar em trilha de auditoria as inclusões, alterações e exclusões realizadas neste módulo, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação, disponibilizando a consulta por meio da função Auditor.

15. MÓDULO DE ACERVO

15.1. O Sistema deverá disponibilizar módulo de gestão do acervo da Casa Legislativa, contemplando o cadastro e a consulta das obras da biblioteca, os cadastros de apoio, o registro das

leis sancionadas e o controle de empréstimos, acessível aos usuários do departamento responsável.

15.2. O Sistema deverá permitir o cadastro, a consulta, a edição e a exclusão de Autores do Acervo.

15.3. O Sistema deverá permitir o cadastro, a consulta, a edição e a exclusão de Categorias de acervo.

15.4. O Sistema deverá permitir o cadastro, a consulta, a edição e a exclusão de Coleções de acervo.

15.5. O Sistema deverá permitir o cadastro, a consulta, a edição e a exclusão de Editores.

15.6. O Sistema deverá permitir o cadastro, a consulta, a edição e a exclusão de Tipo de Baixa e Tipo de Documento.

15.7. O Sistema deverá disponibilizar o cadastro de obras do acervo contendo os campos Título, Categoria, Coleção, Tipo de Documento, Idioma, Data da Publicação, Edição, Editor, Assunto, Notas, Palavra-chave, Resumo da Obra, Descrição Física, Local de Origem, Código de Barras, Código de Tombamento, URL e imagem de capa.

15.8. O Sistema deverá permitir a vinculação de um ou mais autores a cada obra, a partir do cadastro de Autores do Acervo.

15.9. O Sistema deverá permitir a anexação de documentos digitais à obra cadastrada, com funções de visualização, descarregamento e exclusão.

15.10. O Sistema deverá disponibilizar a listagem das obras cadastradas, bem como consulta avançada por meio de filtros combináveis entre si, contemplando título, editor, categoria, coleção, tipo de documento, idioma, assunto, local de origem, palavra-chave, descrição física e autores.

15.11. O Sistema deverá permitir a pesquisa por conteúdo parcial nos campos de texto livre, retornando os registros que contenham o termo informado, independentemente da posição em que ocorra e do emprego de maiúsculas.

15.12. O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta em lista paginada, disponibilizando, para cada obra, as funções de anexos, autores, edição, visualização e exclusão, esta mediante confirmação do usuário.

15.13. O Sistema deverá disponibilizar a impressão do resultado da consulta.

15.14. O Sistema deverá disponibilizar o registro das leis decorrentes dos processos legislativos, mediante a informação do número do protocolo, carregando automaticamente os demais dados do processo, notadamente a ementa, a justificativa e o corpo da lei, apresentados em modo somente leitura.

15.15. O Sistema deverá carregar automaticamente o número da lei, o ano e a data registrados pelo Setor responsável, não localizando o processo cujo número da lei ainda não houver sido registrado por aquele departamento.

15.16. O Sistema deverá permitir o preenchimento do campo Tipo de Lei pelo usuário do acervo, quando aplicável.

15.17. O Sistema deverá disponibilizar a consulta das leis registradas por número da lei, apresentando, para cada registro, o assunto, o número e o ano da lei, a data da lei e o número e o ano do processo de origem, com funções de visualização e de impressão do resultado.

15.18. O Sistema deverá disponibilizar a relação das obras da biblioteca para fins de empréstimo, permitindo o registro de empréstimo às pessoas cadastradas no Sistema.

15.19. O Sistema deverá disponibilizar o registro de empréstimo contendo a data da retirada, o título da obra, o nome do tomador, o prazo de devolução, a identificação do servidor responsável pelo registro e campo destinado ao registro de ocorrências.

15.20. O Sistema deverá apresentar em modo somente leitura a data da retirada, o título da obra e o nome do tomador, permitindo a alteração do prazo de devolução, da identificação do responsável e das ocorrências.

15.21. O Sistema deverá disponibilizar a consulta dos empréstimos por nome do tomador e por período, apresentando, para cada registro, o título da obra, a data da retirada, o nome do tomador e a data da devolução, com indicação visual da situação do empréstimo.

15.22. O Sistema deverá disponibilizar, na consulta de empréstimos, as funções de registro de devolução, edição, visualização e exclusão, bem como a impressão do resultado.

15.23. O Sistema deverá disponibilizar a Relação de Empréstimos, apresentando os empréstimos registrados com o título da obra, a data da retirada, o prazo de devolução, a data da entrega efetiva e o nome do tomador.

15.24. O Sistema deverá apresentar a Relação de Empréstimos segregada entre empréstimos e reservas.

15.25. O Sistema deverá disponibilizar, na Relação de Empréstimos, função de envio de lembrete de devolução ao tomador, individualmente ou à totalidade dos registros pendentes, mantendo a função indisponível para os empréstimos já devolvidos.

15.26. A plataforma deverá dispor de módulo nativo, indexação e reprodução de conteúdos digitais e audiovisuais (vídeos institucionais, registros de eventos e materiais de capacitação), com controle de visibilidade para acesso público ou restrito a usuários autenticados.

16. MÓDULO DE CHAT LEGISLATIVO

16.1. O chat de conversa instantânea deverá assegurar a persistência centralizada do histórico de conversas, utilizando armazenamento nos navegadores e dispositivos unicamente como cache para aceleração de visualização.

16.2. Permitir que os usuários vejam a lista de usuários offline e online para comunicação com o chat.

16.3. Permitir a pesquisa de usuários na lista do chat.

16.4. Permitir barra lateral para visualização do chat.

16.5. O usuário pode customizar o seu perfil, um dos itens a serem alterados é o avatar, imagem essa que será padronizada pela contratante. Essa imagem deverá ser visualizada em todas as telas do sistema no chat e notificações de mensagens trocadas entre os usuários da plataforma tecnológica do legislativo.

16.6. No navegador deverá ser notificado de forma visual na tela, lembrando que em qualquer tela que o usuário esteja ou até se o sistema estiver minimizado.

17. MÓDULO GABINETE DIGITAL

17.1. Deverá administrar de uma maneira eficaz todos os compromissos e manter um histórico de todos os compromissos do gabinete.

17.2. Deverá cadastrar as pessoas de forma segmentada com informações como endereço, celular, e-mail e familiares.

17.3. Deverá controlar as solicitações ao gabinete, e quais providências a serem tomadas etc.

17.4. Deverá conter que região, quais lugares têm determinadas necessidades. Tudo isso em um mapa totalmente dinâmico.

17.5. Deverá disponibilizar gráficos e relatórios estatísticos completos para um melhor controle sobre os atendimentos e todas as informações cadastradas.

18. PORTAL DO LEGISLATIVO — PORTAL DO MUNÍCIPE

18.1. O Sistema deverá disponibilizar portal de consulta pública, acessível ao cidadão sem necessidade de identificação ou credencial, destinado ao acompanhamento das proposições dos vereadores e da legislação municipal.

18.2. O Sistema deverá apresentar, na tela inicial do portal, a escolha entre as consultas de Processos e de Leis.

18.3. O Sistema deverá disponibilizar, na consulta de Processos, filtros combináveis entre si, contemplando o número do protocolo, a data inicial e a data final de abertura, a classificação, o autor, o assunto, a data inicial e a data final de arquivamento, a situação de tramitação e a ementa.

18.4. O Sistema deverá apresentar o filtro de situação de tramitação como lista de seleção, contendo as opções Em Tramitação e Arquivado.

18.5. O Sistema deverá permitir a pesquisa por conteúdo parcial nos campos de texto livre, retornando os registros que contenham o termo informado, independentemente da posição em que ocorra e do emprego de maiúsculas ou minúsculas.

18.6. O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta de Processos em lista paginada, ordenada de forma decrescente, contendo, para cada registro, a fotografia, o número do protocolo, a descrição do processo, a data de abertura, o nome e o apelido do autor, o assunto, a classificação, a data de aprovação e a data de arquivamento.

18.7. O Sistema deverá apresentar a ementa de cada processo em bloco recolhível, dispensando o acesso a outra tela para a sua leitura.

18.8. O Sistema deverá disponibilizar, para cada processo relacionado, a função de impressão, gerando o documento em formato não editável, com marca d'água identificando a condição de cópia.

18.9. O Sistema deverá disponibilizar, na consulta de Leis, filtros combináveis entre si, contemplando o número e o ano da lei, o número da proposição, o assunto, a data inicial e a data final, o autor e a ementa.

18.10. O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta de Leis em lista paginada, contendo, para cada registro, o número da lei, a data da lei, o assunto, o número do processo, a descrição, o autor e a relação de anexos vinculados.

18.11. O Sistema deverá apresentar a ementa de cada lei em bloco recolhível e disponibilizar a visualização e o descarregamento dos anexos porventura vinculados, informando expressamente a ausência de anexos quando for o caso.

18.12. O Sistema deverá disponibilizar, para cada lei relacionada, a função de impressão, bem como a impressão do resultado da consulta, observados os filtros informados pelo usuário.

18.13. O Sistema deverá apresentar, na consulta de Leis, a última versão vigente de cada norma.

18.14. O Sistema deverá restringir a consulta pública aos processos legislativos protocolados, não sendo admitida a exibição de processos administrativos nem de proposições ainda não protocoladas.

18.15. O Sistema deverá garantir que o portal opere exclusivamente em modo de consulta, não sendo admitida ao cidadão qualquer operação de inclusão, alteração ou exclusão de registros.

18.16. O Sistema deverá refletir automaticamente no portal as informações registradas nos demais módulos, dispensando nova digitação, novo envio de arquivo ou qualquer ação de publicação manual.

18.17. O Sistema deverá observar, na exibição das informações, a Lei Geral de Proteção de Dados, não sendo admitida a divulgação de dados pessoais de terceiros constantes do processo, notadamente os endereços de destinatários de ofício.

19. MÓDULO DE SESSÕES E REUNIÕES VIRTUAIS

19.1. A plataforma deverá disponibilizar módulo nativo de videoconferência totalmente integrado ao ambiente web por meio de APIs ou iFrame, eliminando a necessidade de ferramentas externas avulsas.

19.2. A solução integrada deverá permitir a criação de salas virtuais exclusivas e o ingresso direto dos parlamentares e servidores nas reuniões a partir da própria interface do sistema.

19.3. O ambiente de reunião virtual deverá assegurar comunicação criptografada de ponta a ponta, garantindo a confidencialidade e a segurança de dados e debates das sessões e comissões.

20. MÓDULO DE ALERTA LEGISLATIVO POR MENSAGEM INSTANTÂNEA

20.1. O Sistema deverá dispor de módulo de notificação automatizada por aplicativo de mensagem instantânea, destinado ao acompanhamento, pelos gabinetes parlamentares, da movimentação das proposições de sua autoria.

20.2. O Sistema deverá operar por meio do canal oficial de integração do aplicativo de mensagem instantânea utilizado pela Câmara.

20.3. O Sistema deverá disponibilizar ao Administrador tela de Notificação de Proposições, permitindo a seleção do parlamentar cujas notificações se pretende configurar.

20.4. O Sistema deverá apresentar a relação dos parlamentares agrupada por tratamento, com a identificação do nome, do apelido, da fotografia e do partido de cada um.

20.5. O Sistema deverá apresentar, selecionado o parlamentar, a relação dos assessores a ele vinculados, com campo de marcação individual destinado à autorização para o recebimento das notificações.

20.6. O Sistema deverá permitir que a autorização seja concedida ou revogada individualmente para cada assessor, sem limitação de quantidade de autorizados por gabinete.

20.7. O Sistema deverá disponibilizar ao Administrador a parametrização dos eventos que ensejam o disparo de notificação, contemplando, no mínimo, a criação de notificação, a protocolização, a leitura, o registro de lei, a alteração de status, a associação, o arquivamento, o desarquivamento, a exclusão e a tramitação.

20.8. O Sistema deverá permitir a habilitação e a desabilitação de cada evento de forma independente, sem necessidade de intervenção no código-fonte.

20.9. O Sistema deverá disparar a notificação automaticamente na ocorrência do evento habilitado, sem depender de ação manual do usuário ou de despacho de qualquer departamento.

20.10. O Sistema deverá direcionar a notificação exclusivamente ao parlamentar autor da proposição e aos assessores do seu gabinete expressamente autorizados, sendo vedado o envio a parlamentares ou assessores de outros gabinetes.

20.11. O Sistema deverá garantir a estrita segregação das informações, de modo que nenhum destinatário receba mensagens, alerta ou dado relativo à proposição de autoria diversa daquela do parlamentar ao qual esteja vinculado.

20.12. O Sistema deverá identificar, na mensagem, a proposição a que se refere e o evento ocorrido.

20.13. O Sistema deverá permitir a segmentação dos disparos por departamento de origem e de destino da movimentação.

20.14. O Sistema deverá garantir que as funções de configuração previstas neste módulo sejam apresentadas exclusivamente ao Administrador.

21. GESTÃO DE LEIS

21.1. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Expediente a função de Registro de Lei, acionada a partir da tela de detalhamento do processo e aplicável à proposição aprovada em sessão legislativa e convertida em norma municipal.

21.2. O Sistema deverá apresentar, no cabeçalho da tela de Registro de Lei, a identificação do processo, contendo a data, o número do protocolo, o autor e a situação do processo.

21.3. O Sistema deverá disponibilizar os campos Número da Lei, Data da Lei, Número do Ofício, Data do Ofício, Ano do Ofício, Data de Envio à Prefeitura, Número do Projeto de Lei, Ano do Projeto de Lei e Ementa.

21.4. O Sistema deverá apresentar o campo Data da Lei previamente preenchido com a data corrente e o campo Ementa previamente preenchido com a ementa registrada no processo, permitindo a sua alteração pelo usuário.

21.5. O Sistema deverá impedir o registro de número de lei idêntico ao de outra lei já registrada no mesmo ano, informando o usuário quanto à duplicidade.

21.6. O Sistema deverá vincular as informações registradas ao processo de origem, apresentando-as na tela de detalhamento e disponibilizando-as aos demais módulos que delas dependam.

21.7. O Sistema deverá registrar no histórico do processo o Registro de Lei, com a identificação da data, da hora e do usuário responsável.

21.8. O Sistema deverá disponibilizar ao Setor de Expediente a função de Data da Leitura, acionada a partir da tela de detalhamento do processo, apresentando o número do processo preenchido automaticamente, em modo somente leitura, e campo destinado ao registro da data em que a matéria foi lida em sessão.

21.9. O Sistema deverá impedir o registro de data de leitura posterior à data corrente e registrar a operação no histórico do processo, com a identificação da data, da hora e do usuário responsável.

22. MÓDULO BASE NORMATIVA DO LEGISLATIVO

22.1. A plataforma deverá ter um controle próprio para o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

22.2. A plataforma deverá receber de cada norma, em texto, sem redigitação, separando o texto por artigo, parágrafo, inciso e alínea.

22.3. A plataforma deverá apresentar o texto separado para conferência e correção por usuário autorizado, que publica a norma.

22.4. A plataforma deverá permitir a consulta à norma publicada pelo número do dispositivo, por palavra e por pergunta em linguagem comum.

22.5. A plataforma deverá responder à consulta com o texto literal do dispositivo e informar quando não houver dispositivo aplicável.

22.6. A plataforma deverá gerar nova versão da norma publicada a partir do arquivo da norma alteradora, mostrando a redação anterior e a nova e mantendo a versão anterior para consulta.

23. MÓDULO HONRARIAS E HOMENAGENS

23.1. A plataforma deverá ter o cadastro dos tipos de honraria da Câmara, com a norma que instituiu cada um e a cota por vereador, por ano ou por legislatura.

23.2. A plataforma deverá vincular a proposição de concessão a um tipo de honraria cadastrado e ao homenageado, com os seus dados e a justificativa.

23.3. A plataforma deverá conferir, no cadastro dessa proposição, o saldo da cota do autor e se o homenageado já recebeu a mesma honraria, avisando o usuário.

23.4. A plataforma deverá registrar na honraria o resultado da deliberação da proposição e abater a cota do autor quando aprovada.

23.5. A plataforma deverá permitir o agendamento da entrega da honraria aprovada em sessão solene, com a relação dos homenageados da sessão.

23.6. A plataforma deverá emitir o diploma da honraria agendada, conforme o modelo da Câmara, com os dados do homenageado, do autor e da norma concessiva.

23.7. A plataforma deverá publicar no Portal do Legislativo a galeria das honrarias entregues, por tipo, ano e autor, e emitir o relatório de cotas por vereador.

24. MÓDULO SANÇÃO, VETO E PROMULGAÇÃO

24.1. A plataforma deverá gerar o autógrafo da proposição aprovada em plenário, com a redação final, conforme o modelo da Câmara.

24.2. A plataforma deverá registrar o envio desse autógrafo ao Poder Executivo, com a data, o número do ofício e o comprovante de recebimento.

24.3. A plataforma deverá contar, a partir do recebimento do autógrafo, o prazo de sanção ou veto, parametrizável conforme a Lei Orgânica do Município.

24.4. A plataforma deverá registrar o desfecho desse prazo: sanção expressa, sanção tácita, veto total ou veto parcial, com as razões do veto e os dispositivos vetados.

24.5. A plataforma deverá abrir, no caso de veto, a tramitação do veto vinculada ao processo de origem, contar o prazo de apreciação pela Câmara e registrar a deliberação.

24.6. A plataforma deverá registrar a promulgação resultante da sanção ou da rejeição do veto, com o número, a data e a autoridade que promulgou.

24.7. A plataforma deverá levar a lei promulgada ao Módulo de Gestão de Leis, com o vínculo ao processo de origem e a todo o trâmite percorrido.

25. MÓDULO OFÍCIOS E RESPOSTAS DO EXECUTIVO

25.1. A plataforma deverá gerar o ofício de encaminhamento da Indicação ou do Requerimento ao destinatário cadastrado na proposição, com numeração sequencial.

25.2. A plataforma deverá registrar a expedição desse ofício, com a data, a forma de envio e o comprovante de recebimento.

25.3. A plataforma deverá contar, a partir do recebimento do ofício, o prazo de resposta, parametrizável por natureza da proposição.

25.4. A plataforma deverá gerar ofício de reiteração para o ofício com prazo vencido e sem resposta, vinculado ao ofício original.

25.5. A plataforma deverá registrar a resposta recebida, com a data e o arquivo, vinculada ao ofício original ou reiterado e ao processo de origem.

26. MÓDULO EMENDAS AO ORÇAMENTO

26.1. A plataforma deverá ter o cadastro do projeto orçamentário em tramitação (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual), com o prazo de apresentação de emendas e, quando houver, o limite de emendas impositivas por vereador.

26.2. A plataforma deverá permitir ao vereador cadastrar emenda a esse projeto, dentro do prazo, com o tipo, o valor, a dotação de origem e a de destino, o beneficiário e a justificativa.

26.3. A plataforma deverá conferir, no cadastro da emenda, o saldo do limite do autor e os percentuais obrigatórios, avisando o usuário quando forem excedidos.

26.4. A plataforma deverá encaminhar as emendas cadastradas à comissão competente e registrar o parecer de cada uma.

26.5. A plataforma deverá registrar a deliberação do plenário sobre cada emenda com parecer.

26.6. A plataforma deverá gerar o quadro consolidado das emendas aprovadas, por vereador, área e beneficiário, para envio ao Poder Executivo.

27. MÓDULO PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

27.1. A plataforma deverá ter o cadastro de audiências e de consultas públicas, vinculadas à proposição ou ao tema, com a data ou o período e a comissão responsável.

27.2. A plataforma deverá publicar no Portal do Legislativo a audiência ou a consulta cadastrada, com o texto da proposição e endereço fixo, de modo que a página de audiências do site da Câmara aponte para ela.

27.3. A plataforma deverá permitir ao cidadão inscrever-se na audiência publicada ou enviar contribuição à consulta, com identificação e consentimento para o tratamento dos seus dados.

27.4. A plataforma deverá relacionar os inscritos e as contribuições recebidas, para a comissão responsável.

27.5. A plataforma deverá gerar a lista de presença e a minuta da ata da audiência a partir dos inscritos e das contribuições relacionadas.

28. MÓDULO DE CHAMADOS TÉCNICOS DO LEGISLATIVO

28.1. A plataforma deverá disponibilizar o módulo de chamados dentro da própria plataforma, acessível com o mesmo login.

28.2. A plataforma deverá ter perfis distintos de solicitante, para os usuários da Câmara, e de analista, para os técnicos da contratada, cada um com funções próprias.

28.3. A plataforma deverá exibir, no menu do módulo, o nome e o perfil do usuário conectado.

28.4. A plataforma deverá disponibilizar ao usuário as funções Meu Perfil e Sair.

28.5. A plataforma deverá disponibilizar ao solicitante a função Novo Chamado na tela de chamados.

28.6. A plataforma deverá exigir o preenchimento do título e da descrição detalhada, impedindo a abertura sem eles.

28.7. A plataforma deverá orientar o usuário, no campo de descrição, a informar o que aconteceu, quando e como reproduzir o problema.

28.8. A plataforma deverá preencher automaticamente o campo Usuário que abriu com o usuário conectado.

28.9. A plataforma deverá permitir a escolha da prioridade entre Normal, alta e Urgente, com Normal como padrão.

28.10. A plataforma deverá atribuir automaticamente número de protocolo único a cada chamado.

28.11. A plataforma deverá registrar a data e a hora da abertura.

28.12. A plataforma deverá permitir anexar arquivos e imagens de tela na abertura do chamado.

28.13. A plataforma deverá permitir anexar arquivos e imagens de tela durante o atendimento.

28.14. A plataforma deverá permitir cancelar a abertura sem gravar o chamado.

28.15. A plataforma deverá classificar os chamados nas situações Aberto, Em Atendimento, Pendente, Finalizado e Cancelado.

28.16. A plataforma deverá apresentar os chamados em abas por situação, reunindo Abertos e Em Atendimento na mesma aba.

28.17. A plataforma deverá exibir, em cada aba, a quantidade de chamados.

28.18. A plataforma deverá permitir a localização do chamado pelo título ou pelo número de protocolo.

28.19. A plataforma deverá exibir, em cada chamado, o protocolo, a situação e a prioridade.

28.20. A plataforma deverá exibir, em cada chamado, o título, o solicitante e a data e hora da abertura.

28.21. A plataforma deverá exibir, nos chamados finalizados, a data da resolução.

28.22. A plataforma deverá exibir o progresso do atendimento em barra com percentual.

28.23. A plataforma deverá exibir o tempo decorrido desde a abertura, como “5 min atrás”.

28.24. A plataforma deverá permitir visualizar o chamado a qualquer tempo.

28.25. A plataforma deverá permitir ao solicitante editar o chamado enquanto estiver aberto.

28.26. A plataforma deverá permitir ao analista alterar a situação do chamado.

28.27. A plataforma deverá permitir ao analista atualizar o percentual de progresso.

28.28. A plataforma deverá registrar a data da resolução ao finalizar o chamado.

28.29. A plataforma deverá manter o histórico do chamado em ordem cronológica, com data, hora e usuário de cada registro.

28.30. A plataforma deverá disponibilizar o histórico ao solicitante e ao analista.

28.31. A plataforma deverá permitir ao usuário registrar anotações pessoais.

28.32. A plataforma deverá permitir vincular a anotação a um chamado.

28.33. A plataforma deverá apresentar o total de chamados por situação, com o percentual sobre o total.

28.34. A plataforma deverá apresentar gráfico da distribuição dos chamados por situação, com o total geral.

28.35. A plataforma deverá apresentar gráfico da quantidade de chamados por mês nos últimos 6 meses.

28.36. A plataforma deverá apresentar a relação dos chamados recentes, com protocolo, título, solicitante, situação, prioridade, analista e data, e acesso à lista completa.

28.37. A plataforma deverá emitir relatório de chamados por período, com data inicial e final obrigatórias.

28.38. A plataforma deverá permitir filtrar o relatório por situação ou por todas as situações.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

29.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora licitado, apresentando características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às atividades de maior relevância deste certame, quais sejam, os serviços de informática para implantação/conversão, suporte técnico, manutenção, sustentação, coordenação,

desenvolvimento, customização e treinamento, contemplando: Licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada para o legislativo.

29.2.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item 29.2.

29.2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços similares ao objeto por prazo mínimo de 3 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

29.3. O atestado deverá ser datado, constar o CNPJ da empresa e seu endereço completo, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

29.4. A licitante deverá apresentar declaração de que, se contratada, operará o canal oficial de integração do aplicativo de mensagem instantânea utilizado na plataforma, contratado diretamente com o provedor do aplicativo ou por meio de empresa por ele credenciada, comprovando a sua operação até o término da implantação e assumindo todos os custos decorrentes.

29.5. A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, informando que é a desenvolvedora dos sistemas ofertados e comprometendo-se a apresentar, caso classificada em primeiro lugar e antes do início da Prova de Conceito, a relação nominal dos profissionais abaixo indicados, acompanhada dos respectivos certificados de conclusão de curso e da comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa, conforme segue:

29.5.1. Coordenador de serviços:

29.5.1.1. Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; e apresentar certificação em projetos (PMP® e PMI-RMP®) pelo PMI® (Project Management Institute), (PSM®) pelo Scrum.org e certificação ITIL® Foundation Certificate in IT Service Management, com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, em coordenação de projetos de TI em sistemas de gestão pública.

29.5.2. Profissional de Tecnologia da Informação - Analistas de sistemas:

29.5.2.1. Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, de análise de sistemas em gestão pública.

29.5.3. Profissional de Tecnologia da Informação - Analista de Suporte:

29.5.3.1. Deverá apresentar Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C; com experiência comprovada através de contratos, ou atestados de prestação de serviços, em análise de suporte em sistemas de gestão pública.

29.5.4. A prova de vínculo dos profissionais citados acima com a empresa licitante se dará nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

29.5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

29.5.6. A licitante deverá apresentar certificado(s) da empresa com registro, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou outro meio de prova idôneo, e Registro ativo e regular em nome do CNPJ da licitante com a(s) empresa(s) fabricante(s) do banco de dados e suas linguagens de programação similares às listadas em sua proposta.

30. ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

30.1. Encerrada a etapa de lances e habilitação, a solução proposta pela empresa classificada em primeiro lugar será avaliada por meio de prova de conceito, para verificação da aderência à plataforma que se pretende contratar.

30.2. A verificação da aderência será efetuada PRESENCIALMENTE em até cinco dias úteis, com data agendada na sessão pública do pregão, e será efetuada pelo Pregoeiro e por uma comissão constituída por profissionais da Câmara, nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09521-300, que disponibilizará sala apropriada, ponto de energia, de internet e projetor.

30.2.1. Os servidores públicos envolvidos nas atividades de seus respectivos setores farão o acompanhamento da Prova de Conceito apresentada e serão os responsáveis pela avaliação.

30.3. Serão avaliados objetivamente os requisitos descritos no item 4 (Características Gerais Tecnológicas da Solução Integrada da Plataforma Tecnológica para o Legislativo) e nos Módulos de funcionalidades da plataforma, todos deste Termo de Referência.

30.4. Para ser aprovada, a licitante deverá demonstrar todas as exigências do item 4 (Características Gerais Tecnológicas da Solução Integrada da Plataforma Tecnológica para o Legislativo) e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades de cada um dos módulos. Nos módulos de Expediente e das Comissões, o percentual será aplicado a cada submódulo:

- Expediente: Cadastro da Sessão, Alimentação da Sessão, Documento do Expediente e Súmula da Ordem do Dia;
- Comissões: Cadastro da Reunião, Consulta de Reuniões, Membros, Biênio/Sessão Legislativa/Legislatura, Pauta e Ata.

30.4.1 As exigências acima são justificadas pela necessidade da Administração em garantir que a empresa licitante tenha condições de prestar o serviço de maneira eficaz e dentro dos prazos previstos no edital, já que percentual inferior de exigência seria considerado um risco para o bom andamento dos trabalhos.

30.5. O número mínimo de funcionalidades será apurado em cada módulo ou submódulo separadamente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, sem compensação entre eles. A demonstração seguirá roteiro sequencial, e o item que depender de item anterior não demonstrado será considerado não atendido.

30.6. A licitante deverá realizar a apresentação em equipamento próprio, tais como microcomputador, impressora etc., devidamente configurados para permitir o funcionamento da plataforma a ser apresentada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definidos pelo Pregoeiro.

30.7. A demonstração será realizada sucessivamente em local disponibilizado pela Câmara.

30.8. A plataforma deverá ser demonstrada na Web, sem a necessidade de emulação.

30.9. A equipe técnica apresentará o resultado da avaliação, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

30.10. Caso o resultado seja “NÃO ATENDIDO”, a Câmara convocará a empresa segunda colocada, para que, caso cumpra todas as exigências de habilitação, realize a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda às exigências estabelecidas.

30.11. A recusa da licitante em realizar a Prova de Conceito implicará na imediata desclassificação da proposta, além de imputação das penalidades cabíveis.

30.12. Os demais itens, não exigidos para demonstração na Prova de Conceito, também deverão ser implantados no prazo estabelecido no Edital.

30.13. É facultado a todos os licitantes interessados assistir à demonstração da Prova de Conceito da empresa classificada em primeiro lugar, cujas eventuais insurgências deverão ser consignadas exclusivamente na forma prevista no Edital para os recursos administrativos.

30.14. A Ata de resultado da Prova de Conceito será divulgada ao final da demonstração, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

30.15. Na sessão pública do pregão, também será designada data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da Prova de Conceito e para manifestação de interesse recursal, na forma prevista no Edital para os recursos administrativos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Nome do Proponente: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CPF/CNPJ Nº:	Inscrição Municipal:	Telefone:

Sistema	Valor para Implantação (A)	Valor para Treinamento (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total (A + B + (C x 12))
Cadastros do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Proposições	R$	R$	R$	R$
Revisão do Processo	R$	R$	R$	R$
Tramitação dos Processos	R$	R$	R$	R$
Consulta e Detalhamento do Processo	R$	R$	R$	R$
Redação	R$	R$	R$	R$
Pesquisa e Inteligência Legislativa	R$	R$	R$	R$
Protocolo Legislativo	R$	R$	R$	R$
Expediente	R$	R$	R$	R$
Comissões	R$	R$	R$	R$
Acervo do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Chat Legislativo	R$	R$	R$	R$
Gabinete Digital	R$	R$	R$	R$
Portal do Legislativo – Portal do Munícipe	R$	R$	R$	R$
Sessões e Reuniões Virtuais	R$	R$	R$	R$
Alerta Legislativo por Mensagem Instantânea	R$	R$	R$	R$
Gestão de Leis	R$	R$	R$	R$

Sistema	Valor para Implantação (A)	Valor para Treinamento (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total (A + B + (C x 12))
Base Normativa do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Honrarias e Homenagens	R$	R$	R$	R$
Sanção, Veto e Promulgação	R$	R$	R$	R$
Ofícios e Respostas do Executivo	R$	R$	R$	R$
Emendas ao Orçamento	R$	R$	R$	R$
Participação Cidadã	R$	R$	R$	R$
Datacenter – hospedagem e sustentação em nuvem			R$	R$
Equipe técnica – 2 analistas de suporte presencial, 1 coordenador e 2 analistas de desenvolvimento			R$	R$
Total	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
TOTAL GERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				**R$**

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Local: _____, _____/_____/2026.

Nome do Responsável: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR,** para fins de participação no **Processo nº. 4337/2026** - **Pregão Eletrônico nº. __/2026**, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *****

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VIII (MODELO) – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 4337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante, o Sr....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., declara expressamente, para fins de participação na licitação sob Pregão Eletrônico supracitada, em atendimento ao item 3 do respectivo edital, que visitou as instalações e locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, e que tomou conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta

(Local e data).

.....

(assinatura do Representante da Empresa)

.....

(assinatura do servidor designado pela Contratante)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4337/2026

CONTRATO C.M. Nº __/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA", a entidade jurídica de direito privado a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito e da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediantes as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento de licença de uso de Plataforma Tecnológica Integrada para o Legislativo em ambiente web, incluindo infraestrutura de hospedagem em nuvem, serviços continuados de implantação, migração de dados, coordenação, sustentação técnica, evolução tecnológica, suporte aos usuários e treinamento, para os seguintes módulos:

- Cadastros do Legislativo
- Proposições
- Revisão do Processo
- Tramitação dos Processos

- Consulta e Detalhamento do Processo
- Redação
- Pesquisa e Inteligência Legislativa
- Protocolo Legislativo
- Expediente
- Comissões
- Acervo do Legislativo
- Chat Legislativo
- Gabinete Digital
- Portal do Legislativo – Portal do Munícipe
- Sessões e Reuniões Virtuais
- Alerta Legislativo por Mensagem Instantânea
- Gestão de Leis
- Base Normativa do Legislativo
- Honrarias e Homenagens
- Sanção, Veto e Promulgação
- Ofícios e Respostas do Executivo
- Emendas ao Orçamento
- Participação Cidadã
- Chamados técnicos do Legislativo.

1.2. É parte do objeto a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal e suporte técnico usuários e corpo técnico de informática.

1.3. A solução integrada proposta deverá ser executada obrigatoriamente em ambiente web, sem necessidade de emulação.

1.4. O referido objeto está integralmente caracterizado nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico 09/2026, cujo período de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

1.5 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, pelo período de 12 (doze) meses, após devidamente atestado pelo gestor do contrato, o importe mensal de R$ ____ (_____), perfazendo o VALOR GLOBAL de R$ ____ (____), conforme tabela descritiva abaixo:

Sistema	Valor para Implantação (A)	Valor para Treinamento (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total (A + B + (C x 12))
Cadastros do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Proposições	R$	R$	R$	R$
Revisão do Processo	R$	R$	R$	R$
Tramitação dos Processos	R$	R$	R$	R$
Consulta e Detalhamento do Processo	R$	R$	R$	R$
Redação	R$	R$	R$	R$
Pesquisa e Inteligência Legislativa	R$	R$	R$	R$
Protocolo Legislativo	R$	R$	R$	R$
Expediente	R$	R$	R$	R$
Comissões	R$	R$	R$	R$
Acervo do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Chat Legislativo	R$	R$	R$	R$
Gabinete Digital	R$	R$	R$	R$
Portal do Legislativo – Portal do Munícipe	R$	R$	R$	R$
Sessões e Reuniões Virtuais	R$	R$	R$	R$
Alerta Legislativo por Mensagem Instantânea	R$	R$	R$	R$
Gestão de Leis	R$	R$	R$	R$
Base Normativa do Legislativo	R$	R$	R$	R$
Honrarias e Homenagens	R$	R$	R$	R$
Sanção, Veto e Promulgação	R$	R$	R$	R$
Ofícios e Respostas do Executivo	R$	R$	R$	R$
Emendas ao Orçamento	R$	R$	R$	R$
Participação Cidadã	R$	R$	R$	R$

Sistema	Valor para Implantação (A)	Valor para Treinamento (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total (A + B + (C x 12))
Datacenter – hospedagem e sustentação em nuvem			R$	R$
Equipe técnica – 2 analistas de suporte presencial, 1 coordenador e 2 analistas de desenvolvimento			R$	R$
Total	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
TOTAL GERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				**R$**

2.2 Os valores acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 As quantidades são estimadas, sendo atestado e pago apenas as quantidades efetivamente utilizadas pela administração.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, localizada na Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP/ CEP: 09521-310.

3.2. A contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Câmara. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções e com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 60 dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratante.

3.3. A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive ofício e correio eletrônico.

3.4 A CONTRATADA deverá respeitar cumprir todos os ditames técnicos contidos no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2026 e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023**.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início em xx de XXXX de 202X e término em xx de Xx de 202X.**

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 O serviço denominado como "Implantação" constante na cláusula 2.1 deste contrato não será passível de prorrogação, exceto por motivação técnica da Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI).

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham autuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no Pregão Eletrônico Nº 09/2026 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzis ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.21 A licitante deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD;

a) É recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

b) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD.

c) A CONTRATADA deverá entregar declaração de atendimento integral à LGPD em todos os seus termos no ato da assinatura do contrato.

9.22. Compete ainda a CONTRATADA, na prestação dos serviços, observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Implantar todos os serviços, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

c) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e

comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;

d) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento e punições administrativas;

9.22 Atender e cumprir integralmente todas as diretrizes exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2026 e Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no presente certame, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 e seguintes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A garantia de execução contratual deverá obedecer às normas previstas no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 09/2026.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS: